

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
GUARDA REALIZADA NO DIA 22  
DE NOVEMBRO DE 2006-----**

Aos vinte e dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente, Virgílio Edgar Garcia Bento, Vitor Manuel Fazenda dos Santos, Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso, José António Almeida Gomes e João Manuel Costa do Rosário Bandurra, Vereadores.--

**ABERTURA**

Verificada a existência de quorum o Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior, que depois de corrigida foi aprovada por maioria com a abstenção do senhor Vereador Virgílio Bento, por não ter estado presente.---

**FALTAS**

Verificou-se a falta da senhora Vereadora Maria de Lurdes Saavedra Ribeiro, tendo a Câmara considerado a mesma justificada. -----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

Interveio o Senhor Presidente que deu conhecimento do programa inerente às comemorações do 807.º Aniversário da Cidade, dia 27 de Novembro, convidando os Senhores Vereadores a associarem-se às mesmas. -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para referir-se à Lei das Finanças Locais, documento aprovado na especialidade no dia 14 do corrente mês, assunto sobre o qual recordou ter apresentado uma proposta de moção na reunião de 11 de Outubro. -----

Sobre esta matéria disse, como aliás o havia já oportunamente referido, que a proposta inicialmente apresentada pelo Governo se manteve praticamente inalterável, uma vez que a maioria parlamentar votou contra quase todas as propostas apresentadas pela oposição, pelo que, como se pode constatar, se a lei era considerada um garrote ao poder local e aos autarcas, assim continuou. Quanto à sua promulgação e se a mesma padece ou não de inconstitucionalidade, só o Senhor Presidente da República e o Tribunal Constitucional o poderão dizer. -----

Desta forma e porque a lei que foi aprovada com as abstenções do CDS/PP e votos contra das restantes bancadas da oposição ficou quase na mesma, disse, faz todo o sentido retomar a proposta apresentada, e que ficou suspensa, em reunião que decorreu na Junta de Freguesia de S. Miguel da Guarda, agora actualizada em termos de acta e com um pormenor que foi introduzido, pelo que solicitou autorização para a sua apresentação. -----

Interveio o Senhor Presidente que esclareceu que na altura a proposta havia sido rejeitada porque tal como a mesma vinha, os valores nela constantes, resultado de uma estimativa, haviam já sido ultrapassados, não sendo portanto os reais. -----

Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso que referiu que os valores apresentados eram baseados nos valores registados pela Associação Nacional de Municípios .-----

Interveio novamente o Senhor Presidente que esclareceu que a Associação Nacional de Municípios havia reconhecido o facto e que os valores anteriormente apresentados nunca mais foram invocados. -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso que referiu não ter conhecimento de terem sido alterados. -----

Interveio novamente o Senhor Presidente que reafirmou o facto de os valores em causa não terem sido mais evocados, dizendo que se a Senhora Vereadora pretendesse apresentar uma qualquer proposta relativa à Lei das Finanças Locais,

da mesma não poderiam contar os valores em questão por, à partida e pressupostamente, não serem reais.-----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para propor a apresentação da proposta, sua discussão e posterior decisão quanto à sua votação.-----

Interveio novamente o Senhor Presidente que reafirmou a posição de não votação da proposta se esta fosse idêntica à anteriormente apresentada, por esta conter valores e montantes que se entendem como irregulares, até porque, durante a discussão da Lei se chegou à conclusão, quanto à irregularidade dos valores, que os números apresentados não são reais.-----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso que apresentou a moção que se passa a transcrever na íntegra:-----

### **MOÇÃO**

“O Conselho de Ministros aprovou em 27 de Julho passado a Proposta de Lei que consubstancia o novo regime aplicável às Finanças das Autarquias Locais.-----

Essa proposta de Lei deu entrada na Assembleia da República no passado dia 5 de Setembro, e foi debatida e aprovada na generalidade em 11 de outubro e na especialidade em 14 de Novembro.-----

Como nós já havíamos prevenido, as alterações que foram introduzidas – pequenas e que não beliscaram o essencial – não alteraram em nada o articulado e a substância da proposta inicial.-----

Isto, apesar dos vários grupos parlamentares da Oposição terem apresentado várias propostas que pretendiam melhorar o articulado da lei, reforçando a dignidade e a competência dos autarcas – tanto nos municípios como nas freguesias – promovendo uma maior justiça social e coesão nacional e melhorando a qualidade e o bem estar dos Municípios.-----

Este novo regime que agora foi aprovado, constituirá uma séria e grave ameaça para o futuro da autonomia local, sobretudo pelos limites draconianos que impõe –

*ex novo* e a meio da gestão corrente dos compromissos entretanto já assumidos –, entre outros aspectos, ao endividamento, aos empréstimos, às despesas com pessoal e, em geral, devido às ingerências inconstitucionais que vem permitir ao Poder Central sobre as autarquias e, em especial, os municípios. -----

Os critérios para as transferências de verbas agora previstos condenarão numerosos municípios à insolvência pelas perdas de receitas que implicam, já a partir do próximo ano de 2007. Assim, a título de mero exemplo – de acordo com a análise da Associação Nacional dos Municípios Portugueses –, a partir do ano de 2009, dos 108 municípios com menos de 100.000 habitantes, 100 perdem receitas. Dos 204 municípios com menos de 25.000 habitantes, 170 diminuem as suas receitas, verificando-se a mesma situação em 170 dos 204 municípios com menos de 50.000 habitantes. -----

A gritante injustiça dos critérios agora propostos leva a que, em simultâneo com os números descritos, 15 dos 24 municípios com mais de 100.000 habitantes vejam as suas receitas aumentadas. -----

Ou seja, as discrepâncias tornam-se tão agudas quanto isto: Ao mesmo tempo que algumas autarquias perdem mais de 70% dos fundos que actualmente são transferidos, outras há que vêm as suas receitas serem aumentadas em cerca de 80%. No caso da Guarda, onde deveria haver uma discriminação positiva, perde 0,8%. -----

Os limites de perdas anuais de 2,5% ou 5%, designados por mecanismos travão, apenas funcionarão até 2009, sendo que, depois as regras definidas serão aplicadas na plenitude com forte prejuízo para muitas Autarcias Portuguesas, especialmente as do Interior. -----

A tão invocada diminuição da dependência autárquica das chamadas receitas “do betão” fica, de igual modo, desde logo, falseada pelos factos. Na verdade, mantendo-se o princípio da neutralidade – pelo não acréscimo de receitas para os

municípios –, existindo um enorme número de municípios que verão as suas receitas diminuídas, não se alterando os impostos que advêm, como receitas, do imobiliário e, finalmente, implementando o corte previsto de 50% na receita do IMI rústico – também previsto na lei –, o que certamente acontecerá é que a dependência dos municípios das receitas do “betão” não só não irá diminuir, como, pelo contrário, se agravará. -----

Também a capacidade de endividamento municipal era, em 2004, de acordo com a lei ainda vigente, de 65,1% do permitido. Contudo, devido às alterações introduzidas pelos Orçamentos do Estado de 2003 a 2006, a utilização daquela capacidade passou de 65,1% para 130,2% – ou seja, 30,2% acima do legalmente permitido. Mas, com as novas regras propostas, o endividamento líquido dos municípios superará em 45,3% o limite legal. Ou seja, a utilização da capacidade de endividamento passará a situar-se nos 145,3%, o que terá, desde logo, como resultado a incapacidade de cerca de 188 municípios recorrerem ao crédito. -----

Esta é, pois, uma péssima lei para o País e, muito em particular, para o município da Guarda que se encontra, já hoje, em situação de falência técnica e que, por isso, sendo-lhe aplicado este novo normativo, entrará, muito provavelmente, em situação de ruptura financeira irreversível, com todas as gravíssimas consequências que tal situação acarretará, em primeira instância, para as populações por ele servidas. -----

Posto o que antecede e ponderados todos os interesses em causa, apresentamos a seguinte moção: -----

Os Vereadores do PSD da Câmara Municipal da Guarda, reunidos em sessão ordinária de 22 de Novembro de 2006 resolvem repudiar e rejeitar a Proposta de Lei nº 92/X que o Governo apresentou à Assembleia da República e que aprova a Lei das Finanças Locais, revogando a Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, por a considerar como gravemente atentatória, designadamente, do princípio constitucional da autonomia das autarquias locais, da coesão nacional, da

sobrevivência financeira da maior parte dos municípios e, por conseguinte, da prossecução dos legítimos interesses das populações do Concelho da Guarda.”-----

***Colocado a Moção a votação, a mesma foi aprovada com três votos a favor, dos Senhores Vereadores Ana Manso, José Gomes e João Bandurra e três abstenções do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Virgílio Bento e Vítor Santos. --***

Prosseguindo, a Senhora Vereadora deu conhecimento de, no dia 20 de Novembro ter havido um encontro, de cariz político - partidário, sobre a Lei das Finanças Locais, onde se constatou que de todos os dados nenhum está compaginado com os que se assistiram no debate e com aquilo que está escrito nos documentos e referências da própria Comissão .-----

Interveio o Senhor Presidente que disse entender, politicamente a Moção, no âmbito global da Administração Autárquica a nível do território nacional. No entanto, disse, uma Moção apresentada nesse âmbito de intervenção tem verdades, mas também algumas inverdades, isto porque quando se está a votar uma Moção que diz que os Municípios vão perder, significa que uns Municípios perdem , mas outros não, como é o caso da Guarda, que não perde, ao que usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para referir que a Guarda perde. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador João Bandurra para referir que no Distrito da Guarda só ganha o Sabugal. -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para reafirmar o que o Senhor Vereador João Bandurra havia já referido. -----

Interveio o Senhor Presidente que reafirmou que a Guarda não perdia, pese embora reconhecendo que o Concelho do Sabugal é o único que beneficia. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Virgílio Bento que afirmou também que a Guarda ia subir 0,8% , ao que a Senhora Vereadora Ana Manso disse que ia subir, negativamente 0,8%.-----

Interveio o Senhor Presidente para referir que os dados não eram os apresentados, mas que tal não era significativo, uma vez que na generalidade se mantinha. Prosseguindo, o Senhor Presidente referiu que quem perde, são os Municípios com receitas sobre o Imposto Municipal de Imóveis, com valores acima da média nacional, de onde é retirada uma percentagem destinada ao fundo de coesão Municipal, por forma a que se configure alguma justiça em termos de coesão. -----

Prosseguindo, referiu que no entanto a lei era bastante redutora na questão do endividamento, situação que pese embora passível de controlar a curto e médio prazo, tal já não é possível de controlar em situações de excepção, como por exemplo a do Município da Guarda, na sequência da decisão do Tribunal no sentido do pagamento de um adicional por expropriação. -----

Estas, disse, são situações não contempladas na Lei, desconhecendo-se se as mesmas contribuem ou não para o endividamento, mas à partida parece que as mesmas também contribuem para o endividamento visto tratar-se de uma acumulação a quem já o tem. -----

Continuando o Senhor Presidente disse também reconhecer algumas virtudes à Lei, como é o caso da capacidade de condicionar a capacidade de endividamento em função das receitas de que se dispõe, o que entende como uma medida racional, uma vez que alguma coisa devia ser feita neste âmbito. -----

Reconhecendo não haver leis perfeitas e como tal esta lei também não o ser, o Senhor Presidente referiu ter assumido publicamente, que o Município da Guarda, em sede própria, na Associação Nacional de Municípios Portugueses e em função daquilo que foi a vontade manifesta de grande parte dos Municípios, rejeitou a Lei tal como a mesma foi proposta, tendo sido propostas alterações que configurassem uma mais valia ou a melhorassem. Como tal não aconteceu, é com a lei aprovada que se tem que trabalhar. -----

Concluindo, o Senhor Presidente disse que estes eram alguns considerandos que tinham de ser feitos, por uma questão de justiça, relativamente ao conteúdo da própria moção.-----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso que disse ser seu entendimento que o referido eram apenas princípios genéricos, que transformados em prática são, naturalmente, preocupação de todos os Executivos. -----

Prosseguindo disse ser também seu entendimento a necessidade de haver maior rigor, e quando fala em rigor refere-se ao rigor transversal, a todos os organismos, quer do poder central quer do poder local, entendendo no entanto que a nível do Orçamento de Estado devia haver um corte drástico em tudo o que diz respeito ao poder central, isto é, da máquina do Governo, não pretendendo com isto discutir o rigor e a transparência que têm, ou devem fazer parte da atitude de qualquer exercício da função pública. Quanto ao rigor do endividamento deverá verificar-se a mesma coisa.-----

Prosseguindo, a Senhora Vereadora disse ser seu entendimento que, à partida, a Lei tem de mau o facto de partir do princípio que não existe honestidade nos Autarcas, pelo que parte de um princípio negativo quando devia partir de um princípio positivo e portanto faz todo o sentido colocar estas questões. Também faz voto o sentido que na lei, se coloquem as questões relativas ao rigor e à transparência. -----

Continuando, a Senhora Vereadora recordou, como aliás se poderá constatar na Acta de 11 de Outubro, que havia uma convicção generalizada de todos os Senhores Vereadores, de que na discussão da Lei, quer na generalidade, mas em particular na especialidade, a mesma iria ser melhorada, mas não o foi, salvo num pequeno pormenor, proposto pelo CDS/PP e aceite pela maioria, sendo que todas as restantes propostas, nomeadamente 27 do PSD, foram rejeitadas, e conseqüentemente não houve introdução de qualquer melhoria, nem tão pouco abertura para a aprovação de quaisquer propostas da oposição. -----

Concluindo, a Senhora Vereadora disse ser neste sentido que se mantinha a oportunidade e a coerência em manter a proposta do dia 11. -----

Interveio novamente o Senhor Presidente que disse pretender fazer uma alteração, isto porque em seu entendimento a Lei não põe em causa a honestidade dos Autarcas, uma vez que em princípio todas as pessoas são honestas enquanto não houver prova em contrário, mas sim o rigor dos mesmos, e aqui há a necessidade de compreender os exemplos existentes que só não vê quem não quer. -----

Assim há Câmaras que actuam com mais rigor que outras, pese embora este não seja quantificável, o que está em causa é o rigor na aplicabilidade e nas decisões, e de forma nenhuma a honestidade. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador José Gomes que fez a seguinte declaração de voto: “eu voto a favor, mas voto a favor por uma questão partidária, e faço a declaração de voto porque efectivamente, com o devido respeito, nós temos problemas concretos para resolver no nosso Concelho e é isso que temos de decidir, e parece-me que vêm para aqui assuntos que têm mais a haver com a Assembleia da República do que propriamente com o Executivo Camarário, alias já não é a primeira vez que isto aconteceu, há inclusivamente uma Moção de descontentamento que eu pessoalmente não teria votado porque entendo que estamos a fazer Moções à posteriori, estamos simplesmente a perder tempo, os assuntos têm que ser tratados no local certo, a Assembleia da República tem as suas funções e a Assembleia Municipal as suas, portanto voto sim por uma questão partidária, mas efectivamente com estes comentários relativamente ao meu voto” . -

Interveio o Senhor Presidente que referiu ser um voto por uma questão de coerência partidária. -----

Prosseguindo, referiu que os Senhores Vereadores do P.S. se absteriam, pelo facto de se tratar de uma Moção praticamente de âmbito nacional, até porque os dados

abordados e discutidos são de âmbito nacional, genéricos, e sobre isto foi tomada uma posição na Associação Nacional de Municípios Portugueses. -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso que disse abster-se de fazer comentários sobre a matéria, no respeito pelo regimento e uma vez ter sido votada a moção, pese embora gostasse de o fazer. -----

Prosseguindo, a Senhora Vereadora questionou sobre o Relatório relativo ao Hospital Distrital Sousa Martins, documento que o Senhor Presidente ficou de apresentar desde há já algumas reuniões. -----

Interveio o Senhor Presidente que esclareceu que o documento havia sido pedido.--

Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso que referiu que o Relatório se prende com os trabalhos prévios com vista à definição do modelo de organização e ao perfil do Centro Hospital da Beira Interior e do papel e estatuto que o Hospital Distrital da Guarda, Hospital Sousa Martins, vai assumir no contexto da nova matriz e do novo modelo, - e que é o mais importante -, solicitando a sua disponibilização caso o mesmo já tivesse chegado à Câmara Municipal.-----

Prosseguindo a Senhora Vereadora disse entender importante falar sobre este assunto, uma vez que a Lei das Finanças Locais se aplica aos Municípios e se está a discutir matérias relativas ao Município, e a fazer política relativamente ao Município. -----

Continuando, informou ainda ter questionado o Senhor Ministro da Saúde sobre esta matéria, tendo ficado ainda mais preocupada ante as respostas negativas, quando foram dadas, e à ausência de respostas, sendo que o mesmo havia sido inconclusivo tanto na generalidade quanto na especialidade, deixando as coisas abertas ante perguntas muito simples, e concretas relacionadas com a verba atribuída ao Hospital, sobre a qual foi aprovada por unanimidade uma Moção de rejeição, oportunamente remetida ao Senhor Ministro, relacionada com o facto de,

mais uma vez, este ano se ficar parado face à mingua da verba atribuída – 360 mil euros.-----

Prosseguindo, a Senhora Vereadora referiu que o Senhor Ministro havia sido muito claro quanto ao facto de enquanto o Centro Hospitalar da Beira Interior não estiver definido, criado, tudo aquilo que seja investimento ou mobilização de recursos para o Hospital da Guarda está encerrado, o que não acontece com o Hospital da Cova da Beira, que é o 4.º no ranking nacional,- o que conduz a que o mesmo tenha mais meios, incluindo financeiros -, ao Hospital de Castelo Branco. -----

Continuando a Senhora Vereadora disse ser importante ter conhecimento deste estudo de base, uma vez que é o mesmo que vai determinar as fases subsequentes designadamente o modelo de organização do sistema de saúde previsto no nosso Distrito, quer a nível hospitalar quer a nível de cuidados de saúde primários, questões para as quais não há respostas. Acrescentado referiu preocupações em relação ao encerramento de vários Centros de Saúde, no período nocturno, apesar de ter sido dado um “rebuçado” com a manobra de manutenção de três urgências, feitas à custa do encerramento de outras onze, bem como do que aconteceu, por exemplo, em Penalva do Castelo, onde três dos seis médicos saíram para uma unidade de saúde da Beira Litoral o que poderá acontecer também aqui. Esta é a questão à qual se deve estar muito atento, porque se todos os Executivos têm responsabilidade nesta matéria, o Executivo da Câmara Municipal da Guarda tem uma responsabilidade redobrada visto ser a Capital de Distrito, onde está o Hospital Distrital. Concluindo, a Senhora Vereadora repetiu que estes eram os motivos pelos quais esta é uma matéria que a preocupa.-----

Interveio o Senhor Presidente que referiu perceber-se que estes considerandos são feitos por alguém que é deputado na Assembleia da República, numa lógica Distrital em termos dos Serviços, ao que a Senhora Vereadora respondeu negativamente, esclarecendo que a sua intervenção tinha mais a ver com a sua

profissão e com aquilo que se está a passar no Concelho e no Distrito em termos de saúde. -----

Interveio novamente o Senhor Presidente que esclareceu que o documento havia já sido pedido há cerca de 3 ou 4 semanas sem que houvesse qualquer resposta, ao que a Senhora Vereadora disse entender estranho não ter havido qualquer resposta até à data, uma vez que existe o estudo e que o mesmo foi já discutido. -----

Interveio o Senhor Presidente que sobre a matéria disse poder prestar alguns esclarecimentos por forma a retirar e dissipar dúvidas. -----

Prosseguindo esclareceu que o Centro Hospitalar da Beira Interior vai ser uma realidade, pelo que não fará sentido que no mesmo existam três Conselhos de Administração, em termos de gestão. Por outro lado tem-se avançado no sentido de abrir uma discussão, motivo pelo qual foram já feitas diversas reuniões entre os três Conselhos de Administração e a Administração Central de Saúde, no sentido de se definir o Programa Funcional do Centro Hospitalar, que está já praticamente concluído. -----

Continuando, o Senhor Presidente referiu que lhe tem sido dito que a Guarda não vai perder, isto porque no Hospital vão ser feitas obras de remodelação e ampliação, isto é, vai ser intervencionado, criando-se assim a oportunidade de serem aqui localizadas especialidades, vulgo valências, cuja instalação, dadas as suas especificidades, é condicionada por essa intervenção. -----

Por outro lado, disse, a Assembleia Municipal também vai promover um debate público sobre a saúde no Distrito, conforme deliberação tomada pela própria, onde virá a debate público a constituição do Centro Hospitalar da Beira Interior, debate esse que acontecerá na primeira quinzena de Dezembro, sendo que a data específica será posteriormente dada a conhecer a todos os Senhores Vereadores, no Auditório da Câmara Municipal da Guarda, e que contará com a presença do Presidente da Administração da A.R.S. do Centro. -----

Concluindo, o Senhor Presidente repetiu que o Hospital da Guarda não irá perder nenhuma das valências, ficando com algumas especialidades de referência e que serão instaladas novas especialidades, cuja instalação vai condicionar um pouco a construção física do próprio espaço.-----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso que referiu ter muitas dúvidas e outras tantas preocupações, isto porque as especialidades de nível 3 existem já nos outros Hospitais, com maior desenvolvimento, uma das quais nem sequer existe na Guarda. -----

Continuando a Senhora Vereadora recordou que o Hospital da Covilhã é um Hospital muito jovem, já programado, que tem estado a desenvolver-se, - ocupando já o 4.º lugar -, possuindo serviços e espaços funcionais que cumprem já os requisitos das novas unidades Hospitalares, e toda esta situação a deixa preocupada e a leva pensar que é necessário estar-se atento ao desenvolvimento dos vários passos que forem dados para a criação do Centro Hospitalar da Beira Interior, que entende dever ser criado e que sempre defendeu, mas considerando importante possuir o relatório, porque factos são factos e números são números, pelo que se no mesmo estiver deliberado o futuro da base do Centro Hospitalar da Beira Interior, talvez se possa discutir o assunto de uma forma mais fundamentada do que aquilo que é dito, ou daquilo que se vai sentido relativamente ao que se está a passar. -----

Interveio o Senhor Presidente para dizer à Senhora Vereadora que teria oportunidade de discutir essa matéria no dia do debate, ao que a Senhora Vereadora referiu ser muito tarde, tendo já terminado a discussão pública da rede Hospitalar.--

Interveio novamente o Senhor Presidente para referir que se tratavam de duas matérias diferentes ao que a Senhora Vereadora respondeu, discordando, que se estava a falar do Centro Hospitalar da Beira Interior e da reorganização da Rede de Urgências que vai determinar o modelo que depois vai funcionar no Distrito e no Concelho.-----

Interveio o Senhor Presidente que referiu que a Urgência da Guarda se manteria, tal como a de Seia, e que se discutia a matéria no âmbito de uma reunião do Executivo da Câmara Municipal da Guarda. -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para referir que a Urgência de Seia havia sido desclassificada, ao que o Senhor Vereador Virgílio Bento respondeu reafirmando que os Serviços de Urgência de Seia não haviam sido desclassificados, mantendo o mesmo estatuto.-----

Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso que referiu não pretender discutir, no momento, a classificação ou desclassificação das Urgências de Seia, por a discussão não se enquadrar. -----

Prosseguindo, a Senhora Vereadora referiu-se às declarações proferidas pelo Senhor Presidente à comunicação social relativas à incapacidade financeira para fazer face às calamidades resultantes das cheias, que em seu entender foram uma posição de coragem. -----

O mesmo já não aconteceu relativamente à posição assumida na questão dos GAT's, relativamente às quais manifestou desagrado, dizendo entendê-las como injustas, uma vez que se traduzem numa falta de reconhecimento do papel importante que os GAT's do Distrito tiveram no desempenho nas Câmaras Municipais, e focalizando o GAT da Guarda, porque é, em seu entender, mais um serviço público que sai da Guarda e é mais um ataque à descentralização de serviços, e à propagação proximidade dos Cidadãos, sendo assim mais um passo em frente para contribuir, naturalmente, para a desertificação e despovoamento do interior, porque a mobilidade vai funcionar, pelo que nesta matéria disse pretender apresentar outra moção, que se transcreve na íntegra: -----

## **MOÇÃO**

“Considerando que os Gabinetes de Apoio Técnico – GAT’s - foram e são serviços públicos fundamentais que desempenham um papel importante no apoio às Câmaras Municipais;-----

Considerando que a sua continuidade é condição "sine qua non" para que a Guarda e o Interior disponham de serviços técnicos, altamente competentes no apoio logístico a áreas específicas, desde a fiscalização de obras, a elaboração de projectos e o acompanhamento da execução física e financeira dos fundos comunitários;-----

Considerando que os vários Municípios da Guarda não dispõem de técnicos suficientes preparados para dar resposta às inúmeras necessidades e solicitações na área;-----

Considerando as dificuldades financeiras, agora agravadas pela Lei das Finanças Locais, que impedem os Municípios de contratarem novos técnicos e novos serviços;-----

Os Vereadores do PSD da Câmara Municipal da Guarda, reunidos em sessão ordinária de 22 de Novembro de 2006 propõem o seguinte: -----

- Que seja mantido um dos três GAT’s, actualmente existentes no Distrito da Guarda, com sede na Guarda e que passe a servir todo o Distrito;-----
- Que o GAT seja reforçado, em competências e em recursos humanos, de forma a dar resposta eficaz e eficiente a todo o Distrito; -----
- Que seja dado conhecimento da nossa posição à CCDR, ao Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e ao Primeiro Ministro.” -----

Interveio o Senhor Presidente que disse reafirmar as declarações já produzidas relativamente aos GAT’s, uma vez que estes tiveram já o seu tempo.-----

Em termos de desempenho e de conteúdo de funções, os GAT’s foram criados numa lógica de darem resposta às Câmaras que não tinham Gabinetes Técnicos constituídos para fazerem projectos tendo cumprido, e bem, as suas funções. -----

Neste momento, em que a época do "projectinho" para o abastecimento de água, para o pontão, a estradinha, já lá vão, uma vez que se está na época dos grandes projectos, dos projectos inter-municipais e até inter-regionais, os GAT's não têm capacidade, porque os seus quadros nunca foram reforçados para fazer face aos novos desafios de hoje, é de facto em termos ambientais e em termos de ordenamento de território, que eles podem continuar a fazer o seu papel, e é isso que vão fazer. O GAT deixa de existir enquanto unidade orgânica, mas os técnicos continuam a fazer o seu trabalho, inseridos dentro dos Serviços de que dependem, que é a Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro, e é assim que vão continuar. -----

Tal situação não significa que eventualmente as Câmaras Municipais que necessitem de técnicos não os possam receber, mas os funcionários prestadores de serviços ao Gabinete de Apoio Técnico continuarão a desempenhar a sua actividade profissional nos locais onde estão inseridos. -----

Portanto quando afirmou que estava de acordo que os GAT's encerrassem, quis dizer que concordava com o encerramento dos GAT's, mas que os funcionários do GAT continuem a prestar a sua colaboração técnica, noutra âmbito de trabalho que é o acompanhamento dos instrumentos de Ordenamento do Território, que a CCDRC acompanha à distância, existindo, porventura, uma delegação na Guarda, por forma a que o serviço seja feito com outra eficácia e a resposta seja mais célere, fazendo o acompanhamento do Ordenamento e Planeamento por forma a que quando os mesmos forem submetidos à apreciação de entidades superiores tenham já a chancela de um acompanhamento técnico, de técnicos que pertencem e dependem da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, e é isto que disse reafirmar. -----

Prosseguindo, o Senhor Presidente disse que votaria contra a proposta apresentada porque a mesma têm à mistura, passe a expressão, "alguma demagogia", uma vez

que se diz que o serviço vai encerrar, e o mesmo não vai encerrar, vai continuar a ser prestado e melhor serviço do que anteriormente, e esta é que é a grande verdade. Continuando disse votar contra a proposta porque entende que a mesma manipula uma constatação e uma reorganização mais eficiente dos serviços que vão ser prestados no âmbito da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Centro. -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso que, relativamente a esta matéria disse entender que as posições assumidas pelo Senhor Presidente e por si eram diametralmente opostas. -----

Prosseguindo disse reagir bem à eficácia e eficiência dos serviços, mas que reagia ainda muito melhor quando os serviços estão próximos do cidadão e que nesta matéria a posição do Senhor Presidente era uma posição isolada face à de todos os outros Presidentes de Câmara que ouviu, que pensam a importância que o GAT tem, em relação ao apoio que o mesmo presta e que vai desde as áreas da fiscalização até à elaboração de projectos . -----

Relativamente aos funcionários do GAT, a Senhora Vereadora esclareceu que nem todos continuam a trabalhar, uns vão para a DGOT, mas outros passam automaticamente para a mobilidade, isto é para a reforma antecipada, com a diminuição dos seus direitos adquiridos ao longo de toda uma carreira. -----

Continuando a Senhora Vereadora disse também que “demagogia” e “manipulação” são termos que “não percebe” nem conceitos que utilize, e que aquilo que afirma é que o serviço GAT vai mesmo encerrar, como aliás já foi oficialmente comunicado, e que era nesta lógica que tinha vindo a ser defendida pela estrutura da C.C.D.R.C. - um GAT para cada Distrito, como tal e obviamente os três GAT’s do Distrito da Guarda seriam reduzidos a um, que naturalmente ficaria na Guarda. -----

Prosseguindo a Senhora Vereadora reafirmou que os serviços vão mesmo encerrar e que os funcionários não vão continuar a trabalhar, vão passar para o quadro de excedentes, ficando em termos de mobilidade, numa situação na qual no primeiro ano recebem um salário “x”, no segundo também e assim consecutivamente, pelo que aquilo que mais a preocupa é que mais um serviço sai da Guarda e é mais um serviço que encerra, pelo que, até pela dignidade e respeito que é necessário ter pelos funcionários que lá estão colocados, entende ser importante que a Câmara Municipal não defendesse os três GAT’s – não os serviços que estão espalhados -, mas sim que houvesse um GAT a funcionar na Guarda. -----

Continuando a Senhora Vereadora questionou o motivo pelo qual era necessário deslocar um funcionário se ele é necessário? Porque o deslocam para a DROT? E porque é que encerram um GAT, levam dois ou três funcionários para lá e mandam os restantes embora? Se o funcionário é necessário então pode continuar no seu serviço. -----

Interveio o Senhor Presidente que referiu que os serviços que são prestados em Coimbra podem ser prestados na Guarda . -----

Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso que disse que sendo assim, se deixasse então funcionar o GAT na Guarda, em vez de encerrarem os três, concordando que nesta situação exista economia de meios e de recursos, que são escassos, passando a haver e a funcionar um GAT. Concluindo a Senhora Vereadora disse ser esta a posição que defende e que não tem nada de demagógico.

Interveio o Senhor Presidente para questionar se a Senhora Vereadora mantinha a proposta. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador José Gomes que afirmou que os GAT’s foram estruturas fundamentais no desenvolvimento do interior do País pós 25 de Abril. ---

Prosseguindo disse ser também verdade que as organizações e as empresas, o próprio ser humano, nascem e morrem, e prestam as suas funções, assim, na actual

estrutura administrativa e organizativa do País, o GAT, da forma como existiu, efectivamente já não tem grande futuro. -----

Continuando o Senhor Vereador referiu que na sua essência não o preocupava o facto do GAT, ou de quaisquer outras estruturas da Administração Centralizada fechar, o que o preocupava era o facto de não abrirem estruturas novas. -----

Prosseguindo, e relativamente a este assunto e ao assunto já discutido sobre a questão da saúde, o Senhor Vereador referiu que o que a Câmara Municipal da Guarda está a tratar é um problema à “priori” e não problemas à “posteriori”, ou seja, não se está numa posição de queixa de que tudo de mal acontece à Câmara, e como tal as coisas tem de ser feitas de início. -----

Portanto a questão do GAT fechar parece ser uma questão de reorganização útil, é preciso é pensar o que tem de acontecer a seguir, e aí os executivos Camarários e outras estruturas têm que ter capacidade para propor à Administração Central e fazer valer o princípio de criação de novos serviços, até porque, como aliás o Senhor Presidente e bem referiu, os GAT’s têm uma acção que ultrapassa os Municípios e as Câmaras Municipais, pelo que, porque não fazer validar estas estruturas em sede da Associação de Municípios, num processo iniciado em determinada altura e que teve resultados positivos, nomeadamente o da Guarda, porque não fazer funcionar os funcionários e as estruturas e funções do GAT, devidamente apoiadas pela Administração Central e efectivo desenvolvimento na implantação e planeamento de acções que têm a ver com vários Municípios. Esta, disse, deve ser a postura de uma Autarquia. -----

Continuando, o Senhor Vereador referiu que algo está, de facto, menos bem, e como tal não pode continuar, pelo que tem que ser alterado, mas simultaneamente é necessário ter a capacidade de propor soluções e de dizer aquilo que efectivamente se pretende. -----

Prosseguindo, o Senhor Vereador referiu que para que não seja mal interpretada a sua posição anteriormente manifestada com a Declaração de Voto, esta devia ser a posição de um Executivo de um Município, em termos concretos. -----

Continuando, e relativamente à questão do Hospital, o Senhor Vereador referiu que a Senhora Vereadora Ana Manso era uma especialista na área e que, não se podia depois de tudo estar consumado mais uma vez e a Guarda prejudicada, vir a Câmara, à “posteriori”, queixar-se, as intervenções têm que ser feitas a devido tempo e a devido tempo tem que se fazer valer a posição da Câmara. Assim e na questão da Saúde, disse entender como útil e positivo apresentar a Câmara da Guarda como líder Distrital e até Regional que tem que ser, até porque, dentro da sua Vereação tem uma especialista na área, e que tome as posições activas que o Senhor Presidente entender, relativamente aos estudos que estão a ser feitos pela ARS e pelos Conselhos de Administração dos três Hospitais, tomando uma posição participativa de saber continuamente o que está a acontecer e dar um “aport” positivo, fazendo propostas positivas a esse Grupo de trabalho, de modo a que, efectivamente, a Guarda não fique uma vez mais defraudada, porque, estar a discutir o assunto em Assembleia Municipal, promover a discussão do mesmo através da Assembleia Municipal, sem depois, em termos operativos, pegar no que sabemos porque queremos, em sede própria que é junto da ARS, dos três Conselhos de Administração e do Grupo de trabalhos, conseguir fazer valer os direitos, então não vale de nada estar a discutir e daqui a uns meses estar a apresentar novamente Moções, relativamente às quais nada se adianta porque acontecem à “posteriori”.---

***Colocado a Moção a votação, a mesma foi aprovada com três votos a favor, dos Senhores Vereadores Ana Manso, José Gomes e João Bandurra, do P.S.D., e três abstenções do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Virgílio Bento e Vitor Santos.***-----

Interveio o Senhor Presidente que disse subscrever grande parte da intervenção do Senhor Vereador José Gomes no sentido de se estar a fazer uma reforma de Estado, uma reestruturação como nunca foi feita, e o que é importante é criar uma mais valia nos meios de que se dispõe, por forma a que sejam geradores de mais valias em termos de prestação de serviços, porque há outro universo de participação, em termos de investimento de Ordenamento e é aí que eles devem ser enquadrados e devem desenvolver as suas acções. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador João Bandurra para, em nome da mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia e do Senhor Provedor, convidar o Executivo a assistir a um concerto a realizar neste dia, no auditório do Conservatório de S. José, em comemoração do dia de Santa Cecília padroeira dos Músicos. -----

## **ORDEM DO DIA**

### **1. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

#### **1.1 – JOÃO MANUEL PAULITO TAVARES – PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO PRÉVIO DE ISENÇÃO DE IMT:-----**

Foi presente um processo em nome de João Manuel Paulito Tavares, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão de Imóveis ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior.-----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir, sita no Loteamento da Rasa – Lote B5 – 2º. Esqº. – Guarda, cujo valor é de 100.000,00 Euros. -----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

***A Câmara deliberou deferir o pedido.***-----

**1.2 – MARIA ALEXANDRA OLIVEIRA DA SILVA - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO PRÉVIO DE ISENÇÃO DE IMT:-----**

Foi presente um processo em nome de Maria Alexandra Oliveira da Silva, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão de Imóveis ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior.-----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir, sita na Rua Miguel Unamuno n.º11 – 5.º. Esqº. – Guarda, cujo valor é de 93.750,00 Euros. -----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

*A Câmara deliberou deferir o pedido.*-----

**1.3 – MÓNICA ALEXANDRA PINTO MONTEIRO - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO PRÉVIO DE ISENÇÃO DE IMT:-----**

Foi presente um processo em nome de Mónica Alexandra Pinto Monteiro, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão de Imóveis ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior.-----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir, sita na Rua da Treija – N.º86 – R/C Esqº. – S. Miguel da Guarda, cujo valor é de 95.000,00 Euros. -----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

*A Câmara deliberou deferir o pedido.*-----

**1.4 –NUNO ALEXANDRE LEAL TAVARES - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO PRÉVIO DE ISENÇÃO DE IMT:-----**

Foi presente um processo em nome de Nuno Alexandre Leal Tavares, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão de Imóveis ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior.-----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir, sita na Rua da Fontinha – N.º4-A – 2.º. Esqº. – Guarda, cujo valor é de 106.650,00 Euros. -----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

*A Câmara deliberou deferir o pedido.*-----

**1.5 – SILVIA PAULA DA SILVA PIRES JOÃO - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO PRÉVIO DE ISENÇÃO DE IMT:-----**

Foi presente um processo em nome de Silvia Paula da Silva Pires João, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão de Imóveis ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior.-----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir, sita na Rua da Nascente – N.º8 – R/C Dtº. – S. Miguel da Guarda, cujo valor é de 103.000,00 Euros. -----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

*A Câmara deliberou deferir o pedido.*-----

**1.6 — AUDITÓRIO MUNICIPAL E AUDITÓRIO DO PAÇO DA CULTURA – REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: -----**

Foi presente o Regulamento de Utilização das Infra-estruturas Públicas Municipais – Auditório Municipal e Auditório do Paço da Cultura, o qual se considera

integralmente reproduzido, fazendo parte integrante desta acta e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião. -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso que questionou a possibilidade de os partidos políticos, enquanto entidades não lucrativas e que desenvolvem actividades de interesse concelhio e cultural, podiam desenvolver actividades nas instalações da Culturguarda, ao que o Senhor Presidente respondeu afirmativamente, desde que as actividades aí desenvolvidas não tivessem um cariz político, nomeadamente a realização de comícios ou actividades de natureza similar. -----

Interveio o Senhor Vereador Virgílio Bento para prestar mais esclarecimentos sobre a matéria, referindo que em regulamento anterior estava vedado aos partidos políticos a utilização do equipamento, mas que neste momento foram estabelecidas regras para nortear a utilização dos espaços, salvaguardando o uso gratuito a determinadas entidades, uma vez que a utilização do mesmo implica um conjunto de encargos, com o espaço, com o equipamento e com os funcionários. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador José Gomes que disse concordar com a abertura do espaço aos partidos políticos, até porque a democracia os defende. -----

Continuando, e referindo-se ao Protocolo usado na Câmara, disse ser seu entendimento que para as diversas cerimónias, da lista de convidados deviam constar os órgãos dos diferentes partidos políticos, tendo sido informado que os mesmos pertenciam à referida lista e eram habitualmente convidados. -----

*A Câmara deliberou aprovar o Regulamento e submetê-lo à discussão e votação da Assembleia Municipal.* -----

**1.7 – CULTURGUARDA, GESTÃO DA SALA DE ESPECTÁCULOS E ACTIVIDADES CULTURAIS, E.M. - REGIMENTO DO CONSELHO GERAL:** -----

Foi presente o Regimento do Conselho Geral da Culturguarda, Gestão da Sala e Espectáculos e Actividades Culturais, E.M., o qual se considera integralmente reproduzido, fazendo parte integrante desta acta e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião.-----

*A Câmara deliberou aprovar o Regimento.* -----

**1.8 – CANIL MUNICIPAL – PROTOCOLO A CELEBRAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA:** -----

Foi presente o Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal da Guarda e a Câmara Municipal de Celorico da Beira, sobre a utilização do Canil Municipal, o qual se considera integralmente reproduzido, fazendo parte integrante desta acta e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião. -----

*A Câmara deliberou aprovar os termos do protocolo.*-----

**1.9 – DEPÓSITO DE NAFTA – PROPOSTA DE COLOCAÇÃO EM HASTA PÚBLICA E NOMEAÇÃO DE JÚRI:**-----

Sobre este assunto foi presente uma informação da Divisão de Serviços Gerais e Manutenção, do seguinte teor:-----

**INFORMAÇÃO**

Assunto: Hasta Pública -----

Elementos para a hasta pública de alienação de bens (depósito de nafta) existente no edifício dos Paços do Concelho: -----

Materiais: - Depósito de nafta. -----

Estado do Material: - Mau (sucata de ferro)-----

Valor base: - 1.500,00 Euros (mil e quinhentos euros) -----

Todos os trabalhos de retirada do material são da responsabilidade do comprador.--

Júri para apreciação das propostas: -----

Presidente: Senhor Vereador Vitor Manuel Fazenda dos Santos -----

Vogais: Eng.ºs. Godinho Fernandes e Carlos Rodrigues.”-----

*A Câmara deliberou concordar com a informação e colocar em hasta pública nos termos propostos.* -----

**1.10 – IMÓVEIS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO:**-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do Departamento Financeiro do seguinte teor:-----

**INFORMAÇÃO**

Assunto: Imóveis Municipais -----

Na sequência do pedido da senhora Vereadora Ana Manso, solicitado na reunião da Câmara Municipal da Guarda de 25/10/2006 enviam-se as seguintes duas listagens:

- Imóveis do Domínio Privado; -----
- Imóveis do Domínio Público;-----

Como ao nível de inventariação, o POCAL para uma construção ou edifício, requer que haja duas fichas de inventário, pode acontecer haver uma para a construção ou edifício (n.º de bem) e o terreno respectivo estar noutra ficha (n.º de bem).” -----

*A Câmara tomou conhecimento.*-----

**1.11 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GONÇALO – 1.ª SECÇÃO DESTACADA DE FAMILICÃO DA SERRA - FACTURA – AQUISIÇÃO DE SOFÁS:**-----

Foi presente um ofício da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Gonçalo, no qual se solicita concessão de uma subsídio de 689,00 Euros para pagamento do conjunto de sofás adquiridos para as instalações daquela Secção. Para o efeito junta facturas, naquele valor. -----

*A Câmara deliberou apoiar e conceder a verba de 689,00 Euros (seiscentos e oitenta e nove euros).* -----

**1.12 – ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO – CRIAÇÃO DE CURSO DE MESTRADO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE INFORMÁTICA – PEDIDO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO: -----**

Foi presente um ofício da Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Guarda, no qual se solicita que Câmara declare o seu apoio à criação de um curso de Mestrado profissionalizante na área de Informática – especialização de “Computação Móvel”, que a ESTG pretende apresentar ao Ministério da Ciência Tecnologia e Ensino Superior. -----

*A Câmara deliberou emitir declaração de apoio à criação do referido curso. -----*

**1.13 – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS DO CONCELHO DA GUARDA – PEDIDO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO: -----**

Foi presente um ofício da Associação em epígrafe no qual se solicita a concessão de um subsídio extraordinário no montante de 12.500,00 Euros, para fazer face às despesas correntes com o desenvolvimento das suas actividades. -----

*A Câmara deliberou apoiar e conceder a verba de 12.500,00 Euros (doze mil e quinhentos euros).-----*

**1.14 – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS FREGUESIAS DA ENCOSTA DA SERRA DO CONCELHO DA GUARDA – PEDIDO DE SUBSÍDIO:-----**

Foi presente um ofício da Associação em epígrafe, no qual se solicita a concessão de um subsídio de 10.000,00 Euros, para custear as despesas com a reparação da máquina de rastos, uma vez que a mesma está a fazer muita falta para resolver muitos dos problemas existentes nas freguesias que integram a Associação, nomeadamente, no arranjo e abertura de caminhos. -----

*A Câmara deliberou apoiar e conceder a verba de 10.000,00 Euros (dez mil euros). -----*

**2. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

## **2.1 – FUNDAÇÃO PARA A DIVULGAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO – PROPOSTA DE “ENRIQUECIMENTO CURRICULAR”**

**– TIC: -----**

Foi presente um ofício da Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação (FDTI), acompanhado da proposta n.º101/2006 em que se candidata ao projecto “Enriquecimento Curricular”, para ministrar formação na área das TIC nas Escolas do 1º Ciclo do Concelho da Guarda.-----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do Assessor do Pelouro da Educação.

“No âmbito do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular proposto ao ME, o qual prevê um apoio financeiro de 250,00 Euros, por aluno, foi incluída a área das TIC em substituição do Ensino da Música por manifesta falta de docentes.

Assim, no quadro desta parceria apresentada pela FDTI, serão envolvidos cerca de 1100 alunos, a que corresponderá um pagamento de 50.000,00 Euros (cinquenta mil euros) para o ano lectivo 2006/2007.”-----

*A Câmara tomou conhecimento e deliberou aderir à proposta conforme informação, adjudicando o serviço à FDT Informação, no âmbito do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular.*-----

## **2.2 – PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DO LIVRO – “ENTRE SERRAS” DE ÁLVARO MARQUES:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Pelouro da Cultura, do seguinte teor: -----

### **PROPOSTA**

Assunto: Aquisição de Livros -----

No seguimento do contacto mantido com o autor do livro “Entre Serras”, Álvaro Marques, proponho a aquisição de 100 exemplares da referida obra. -----

Estes exemplares irão ser distribuídos pelas Bibliotecas Escolares e Biblioteca Municipal.-----

O valor de cada exemplar é de 6,00 Euros (seis euros).” -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso que referindo-se à obra disse entender como importante que o Executivo tivesse conhecimento das obras apresentadas, para o que as mesmas deviam ser apresentadas em reunião, ao que o Senhor Presidente referiu ter tomado a devida nota da recomendação. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Virgílio Bento que relativamente ao assunto esclareceu que existem duas atitudes, a Câmara, ou propõe a realização da obra, ou então é pedido um apoio, como no caso, que é concedido pela aquisição de alguns exemplares. -----

*A Câmara deliberou adquirir 100 exemplares ao preço proposto.* -----

### **2.3 – PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE MILÃO - 11.<sup>a</sup> MOSTRA E MERCADO INTERNACIONAL DE ARTESANATO:**-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do Pelouro do Turismo, do seguinte teor:-----

#### **INFORMAÇÃO**

No seguimento da participação do Município da Guarda na Feira Internacional de Milão o serviço de turismo efectuou uma apresentação deste certame junto das unidades hoteleiras da cidade, com o intuito de inquirir do seu interesse em participar e apoiar esta iniciativa da autarquia. -----

Pelo facto de facto de terem mostrado receptividade nesta parceria, foi enviada uma circular ( em anexo), à qual até à presente data já obtivemos resposta positiva por parte de algumas unidades Hoteleiras.” -----

Informa ainda que o custo desta participação se cifra no montante de 5.910,20 Euros (cinco mil novecentos e dez euros e vinte cêntimos). -----

*A Câmara deliberou aprovar a participação e assumir os custos.*-----

### **3. JUNTAS DE FREGUESIA**

**3.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE CASAL DE CINZA – PEDIDO DE VERBA PARA A GUARDA DA FONTE DE MERGULHO DA ALDEIA DA GATA: -----**

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita a concessão de um subsídio para custear as despesas com a colocação de um gradeamento na fonte de mergulho da Aldeia da Gata. Para o efeito junta factura no montante de 992,20 Euros. -----

Informação do DOM:-----

“Após visita ao local verifiquei que o gradeamento está colocado e foi executado de acordo com o projecto. Os valores apresentados estão dentro dos preços praticados na região para este tipo de trabalho.”-----

*A Câmara deliberou transferir a verba de 992,20 Euros para a Junta de Freguesia, com a assinatura do respectivo protocolo.*-----

**3.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE FAMALICÃO – ELECTRIFICAÇÃO DAS QUINTAS DA BARBOSA – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO:-----**

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para a obra de ampliação da rede eléctrica na freguesia (electrificação das Quintas da Babosa), cujo orçamento da EDP, se cifra no montante de 17.064,16 Euros. -----

*A Câmara deliberou apoiar com 50% do orçamento da EDP, no montante de 8.532,08 Euros (oito mil quinhentos e trinta e dois euros e oito cêntimos).* -----

**3.3 – JUNTA DE FREGUESIA DE S. MIGUEL DA GUARDA – COMPARTICIPAÇÃO DE PROGRAMAS OPERACIONAIS – PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA: -----**

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe, no qual se solicita o pagamento do subsídio de refeição aos nove (9) trabalhadores que se encontram a prestar serviço naquela freguesia, no âmbito do programa do IIEFP.-----

*A Câmara deliberou proceder ao pagamento do subsídio de refeição. -----*

**3.4 – JUNTA DE FREGUESIA DE MAÇAINHAS – PROLONGAMENTO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ESGOTOS PARA O POLIVALENTE DO CUBO – INFORMAÇÃO DOS S.M.A.S.:-----**

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para a obra de prolongamento da rede de água e saneamento que pretende levar a efeito na localidade Cubo. -----

Sobre o mesmo recaiu uma informação dos SMAS na qual se informa que se trata do prolongamento da Rede de Abastecimento de Água e Drenagem de Esgotos para o Polivalente do Cubo – Maçainhas, propondo-se a sua execução uma vez que se destina a uma infra-estrutura colectiva de apoio à população, quantificando de seguida os materiais necessários ao prolongamento desta infra-estrutura hidráulica.

Informação da Secção de Aprovisionamento:-----

“O custo dos materiais solicitados pela Junta de Freguesia é de 2.813,09 Euros, c/IVA incluído.”-----

*A Câmara deliberou estabelecer um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia pela verba de 2.813,09 Euros (dois mil oitocentos e treze euros e nove cêntimos) e transferir desde logo 50% deste montante. -----*

**3.5 – JUNTA DE FREGUESIA DE PÊRA DO MOÇO – RUA DO BARROCAL – AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉCTRICA – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO:-----**

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para a obra de ampliação da rede eléctrica que pretende levar a efeito na localidade de Rapoula (Rua do Barrocal), naquela freguesia, cujo orçamento da EDP se cifra no montante de 554,06 Euros. -----

*A Câmara deliberou apoiar com 50% do orçamento da EDP, no montante de 277,03 Euros (duzentos e setenta e sete euros e três cêntimos). -----*

**3.6 – JUNTA DE FREGUESIA DE SANT'ANA D'AZINHA –  
ALCATROAMENTO DE CAMINHOS – PEDIDO DE APOIO:-----**

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para as obras de alcatroamento de alguns arruamentos que pretende levar a efeito na freguesia. -----

Sobre este assunto recaiu a seguinte informação do DOM: -----

**INFORMAÇÃO**

Obra: Repavimentação da E.M. 546 desde o Cruzamento da EM 233 até à Quinta do Frio e o ramal da EM 546 até Monte Soito. -----

Estando concluído o projecto de “Repavimentação da E.M. 546 desde o Cruzamento da EM 233 até à Quinta do Frio e o ramal da EM 546 até Monte Soito” – Santana da Azinha – Guarda, parece-me que pode o mesmo ser submetido à apreciação e aprovação da Exm<sup>a</sup>. Câmara. -----

Orçamento: Feitas as medições e orçamento os trabalhos, estima-se para a execução da obra um custo de 49.525,0 Euros (quarenta e nove mil quinhentos e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Prazo: O prazo para execução da obra é de 30 dias.-----

*A Câmara deliberou aprovar o projecto e abrir concurso limitado para execução desta obra. -----*

**4. OBRAS PÚBLICAS**

**4.1 – CASA MORTUÁRIA/CAMPANÁRIO /ADRO DA IGREJA DA FAIA –  
AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA: -----**

Foi presente o auto de recepção provisória respeitante à obra em epígrafe adjudicada à firma Beiratrês – Sociedade de Construção Civil e Obras Públicas, por contrato n.º65/05, de 22 de Dezembro, em que a comissão de recepção depois de

proceder aos exames de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade, a consideram em condições de ser recebida provisoriamente.-----

*A Câmara tomou conhecimento.*-----

**4.2 – CASA MORTUÁRIA/CAMPANÁRIO /ADRO DA IGREJA DA FAIA –  
CONTA FINAL DA EMPREITADA:-----**

Foi presente uma informação do DOM, na qual se dá conhecimento que o valor da conta final da empreitada em epígrafe se cifrou no montante de 110.588,77 Euros (cento e dez mil quinhentos e oitenta e oito euros e setenta e sete cêntimos).-----

*A Câmara tomou conhecimento.*-----

**4.3 – CASA MORTUÁRIA/CAMPANÁRIO /ADRO DA IGREJA DA FAIA –  
CONTA FINAL FINANCEIRA:-----**

Foi presente uma informação do DOM, na qual se dá conhecimento que o valor da conta final financeira da obra em epígrafe se cifrou no montante total de 110.588,77 Euros (cento e dez mil quinhentos e oitenta e oito euros e setenta e sete cêntimos). -

*A Câmara tomou conhecimento.*-----

**4.4 – APROVEITAMENTO DA ZONA DE EXPANSÃO NA BANCADA DO  
ESTÁDIO MUNICIPAL - APROVAÇÃO DE PROJECTO:-----**

Para apreciação e aprovação foi presente o projecto respeitante à obra em epígrafe devidamente elaborado pelo DEM, desta Câmara Municipal, cuja estimativa se prevê no montante de 19.930,50 Euros + IVA. -----

*A Câmara deliberou aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos e abrir concurso limitado para execução desta obra.*-----

**4.5 - PASSAGEM SUPERIOR PARA PEÕES JUNTO À ESCOLA C+S DA  
GUARDA – AUTO DE TRANSFERÊNCIA DA OBRA DE ARTE:-----**

Foi presente um ofício da EP – Estradas de Portugal, E.P.E. – Direcção de Estradas da Guarda, acompanhado do Auto de Transferência, da obra de arte acima

referenciada, para a posse da Câmara Municipal, solicitando a sua assinatura e devolução àqueles serviços, para homologação do Senhor SEOP.-----

*A Câmara tomou conhecimento e deliberou aceitar a transferência.* -----

**4.6 – CONSTRUÇÕES MENDES MARTINS, LDª - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E DE COMPARTICIPAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS:** -----

Foi presente um ofício da Firma Construções Mendes Martins, Ldª. no qual se solicita autorização para a abertura de uma vala, numa extensão de 60 metros, na Rua Agostinho da Silva, nesta cidade, para implantação de colector de águas pluviais, a fim de servir os lotes U61 e U62, do Loteamento da Senhora dos Remédios. -----

Solicita ainda, a comparticipação da Câmara, nesta obra, uma vez que a dita rua não tem rede de águas pluviais e que o colector seria executado para colmatar essa falta.

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do DOM: -----

“Trata-se de facto de um arruamento público de drenagem pluvial. O requerente propõe-se executar os trabalhos solicitando autorização e ao mesmo tempo material para execução dos trabalhos: -----

4 anéis (100x50) – 112,28 Euros; - 2 cones (100x60) – 72,80 Euros; - 2 tampos (0,600) – 250,00 Euros; - 60m manilhas 0,300 – 427,20 Euros; - 12m manilhas =,200 – 60,00 Euros; - 2 sumidouros – 150,00 Euros, num total de 1.072,28 Euros.

Face ao interesse e ao tratar-se de uma rua pública, proponho a comparticipação de 50% do material por requisição para execução da drenagem pluvial em causa.” -----

*A Câmara deliberou participar com 50% do material por se tratar de um arruamento público.*-----

**5. OBRAS PARTICULARES**

**5.1 – DESPEJO ADMINISTRATIVO – PARECER DO SR. CONSULTOR JURÍDICO – FRACÇÃO “S” DO EDIFÍCIO N.º 8 DA AV. NUNO MONTEMOR - LÍDIA MARTA TERESA DA SILVA: -----**

Foi presente de novo o processo respeitante à alteração ao uso da fracção “S” correspondente à sub-cave, do prédio sito na Av. Nuno de Montemor, n.º18 – lote AB, do qual é proprietária a senhora Lídia Marta Terras da Silva, agora acompanhado de um parecer do senhor Consultor Jurídico, do seguinte teor: -----

**PARECER**

1 – O assunto, agora em apreço no presente processo, tem origem numa participação da Administração do Condomínio no qual se denunciou a utilização da fracção S do prédio n.º18 da Av. Nuno de Montemor, na Guarda, para uso diferente daquele que se encontra licenciado. -----

2 – A dita fracção predial é propriedade de Lídia Marta Terras Silva, residente em Vila Fernando, Guarda.-----

3 – Tal fracção foi licenciada para arrumos e, desde há muito está a ser utilizada para habitação.-----

4 – Tem sido longo, (temporalmente) o percurso seguido em termos processuais da parte da Câmara para com a proprietária no sentido de esta proceder à legalização da alteração do uso. -----

5 – Com expedientes diversos nunca a proprietária deu resposta cabal às várias notificações da Câmara. -----

6 – A situação actual é a constante da informação da fiscalização de 20 de Outubro de 2006.-----

7 – De acordo com a informação sobre a qual recaiu o Despacho que ordenou a emissão deste Parecer o que se pretende saber é “(...) quais os procedimentos legais que deverão ser adoptados para resolução da presente situação de utilização ilegal

de fracção autónoma e incomodidade causada aos condóminos das restantes fracções habitacionais (...)”.

8 – O art. 109º do DL n.º555/99, de 16/12 dispõe nos seus nºs 1 e 2:

«1 – Sem prejuízo do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 2º do Decreto Lei n.º281/99, de 26 de Julho, o Presidente da Câmara Municipal é competente para ordenar e fixar prazo para a cessação da utilização de edifícios ou de suas fracções autónomas quando sejam ocupadas sem a necessária licença ou autorização ou quando estejam a ser afectos a fim diverso do previsto no respectivo alvará.

2 – Quando os ocupantes dos edifícios ou suas fracções não cessem a utilização indevida no prazo fixado, pode a Câmara Municipal determinar o despejo administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 92º»-

9 – O facto de o Presidente da Câmara poder ordenar a cessação da utilização (n.º1) e, a Câmara, o despejo administrativo (nº2) não significa que tenha o dever de o fazer. Nesta parte, o art. 109º, nº1 citado acompanha de perto o comando do art.165º do RGEU: trata-se de compelir os ocupantes de edifícios ou de fracções sem licença ou autorização de utilização, ou quando estejam a afectá-los a fim diverso do previsto no alvará, a cessar a utilização.

10 – Trata-se de um exercício não vinculado de competência.

Como se disse em arresto do STA, entende-se que «... o poder de ordenar o despejo se fica por uma mera faculdade, por um poder discricionário, accionável em função da casuística do caso concreto, do jogo de valores em presença, dos interesses em conflito. Esta actividade administrativa não significa, portanto, um exercício de poder meramente desgarrado da realidade material, desprovido de fundamento, desligado da situação concreta. Por isso não é arbitrária. Deve apenas obediência ao interesse público subjacente na norma ao conferir ao órgão administrativo um tal poder de despejar ou não (neste sentido, Acs. do STA, de 28/10/1998, Rec. Nº37

158, in Ap. ao DR, de 6/06/2002; de 07/05/2002, Rec. N°48 263; 24/10/2002, Rec. N°0783/02). -----

11 – O poder ali conferido, portanto, apenas é dominado pelo interesse público de reprimir as utilizações de edificações sem as respectivas licenças de utilização ou em desconformidade com elas, na salvaguarda, em última instância, do respeito pela legalidade, policia urbanística e ordenamento do território e, às vezes, pelo direito de vizinhança e correlativo direito ao descanso e bem-estar das pessoas.» (Ac. do STA de 13/02//2003, Proc. N°0839/02). -----

12 – Daí que, antes de mais, caso assim o entenda, possa o senhor Presidente da Câmara, em defesa do respeito pela legalidade, policia urbanística e ordenamento do território e, pelo direito de vizinhança e correlativo direito ao descanso e bem-estar das pessoas. Ordenar, no uso da competência que lhe é conferida pelo citado artº 109º do DL nº555/99, de 16/12 ordenar e fixar prazo para a cessação da utilização da fracção autónoma em causa porque a mesma está a ser ocupada sem a necessária licença ou autorização estando a ser afecta a fim diverso do licenciado para a mesma, na respectiva propriedade horizontal. -----

13 – esta decisão deve ser inicialmente tomada sob a forma de intenção, que, por sua vez deve ser comunicada à proprietária, por carta registada com A.R., para efeitos de audiência prévia nos termos do disposto nos artºs 100º e ss. do C.P.A. ----

14 – A mesma notificação deve ser feita, agora dirigida aos ocupantes, também para efeitos do disposto no artº 100º e ss. do C.P.A., deve ser feita pela fiscalização aos ocupantes, ou no caso dos mesmos não serem encontrados, por Edital, a afixar nos lugares do costume na porta ou portas da dita fracção. -----

14 – Decorrido o prazo para o efeito, sem que cesse a utilização indevida pode a Câmara Municipal determinar o despejo administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 92º. -----

15 – Se assim for, a Câmara deve deliberar a intenção de decretar o despejo administrativo, notificando proprietária e ocupantes para efeitos do artº 100º e ss. do C.P.A. -----

16 – No caso de não haver resposta ou de a mesma ser indeferida, a Câmara deve deliberar proceder ao despejo administrativo, marcando dia e hora para tanto, notificando dessa deliberação a proprietária e os ocupantes. -----

17 – Escusado será dizer que todas as deliberações devem ser fundamentadas, sob pena de ilegalidade e que é imprescindível a notificação pessoal, ou na sua impossibilidade edital da proprietária e dos ocupantes.-----

18 – Cumpre ainda referir que poderá parecer que a tramitação atrás sugerida já se encontra cumprida no processo. Porém, salvo o devido respeito, verifica-se que houve actos que não foram completamente cumpridos, designadamente as deliberações e notificações.-----

19 – Daí que, com vista a evitar mais delongas, seja meu Parecer que deve cumprir-se a tramitação aqui proposta, para sanar eventuais irregularidades.” -----

*A Câmara deliberou concordar com o parecer jurídico e proceder à cessação da utilização da fracção em causa, concedendo o prazo de 30 dias para o efeito e notificar a proprietária e os ocupantes nos termos propostos no referido parecer.*

**5.2 - CÂNDIDO VARANDAS DA SILVA – CONSTRUÇÃO DE OBRA ILEGAL – MUROS E VEDAÇÕES:-----**

Foi presente de novo o processo respeitante à obra de ampliação de um muro que o senhor Cândido Varandas da Silva ilegalmente levou a efeito junto à sua habitação, sita na Rua Major Manuel Caria, 11, em Pêga, agora acompanhado de um parecer do DPU, do seguinte teor:-----

**PARECER**

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Face à informação prestada pela fiscalização em 28.08.2006, é emitido despacho para informar o processo tendo em conta o enquadramento jurídico da presente situação. -----

2. Analisados os antecedentes do processo, verifica-se que: -----

a) Em 08.08.2005 é detectada, pela fiscalização, a execução de obras de ampliação de um muro que o Sr. Cândido Varandas da Silva estava a levar a efeito, sem o respectivo licenciamento, tendo sido feita a respectiva participação. -----

b) Em 18.08.2005 é levantado auto de embargo e suspensão sobre a referida obra, tendo o auto de embargo sido ratificado em reunião de Câmara de 31.08.2005. -----

c) Não tendo a notificação, sobre a ratificação do embargo da obra, sido entregue através dos CTT (por o infractor não ter levantado os registos) são dadas indicações para a sua entrega seja feita pessoalmente, através da fiscalização. -----

d) Em seguimento da alínea anterior é constatado pela fiscalização de que o infractor reside em França e que não tem representante legal em Pega, conforme informação prestada em 29.11.2005. -----

e) Em 09.02.2006 o Sr. Pedro Alexandre Fernandes de Sousa, proprietário da edificação confinante, solicita informação sobre a obra que o infractor levou a efeito, prestando ainda a informação de que este pretende executar um terraço sobre o muro ilegalmente executado sobre a sua propriedade. -----

f) Em 10.05.2006 é remetida, para a sua residência em França, nova notificação ao infractor, não tendo havido devolução, considera-se o mesmo notificado a partir daquela data, para regularizar a situação detectada. -----

3. Face ao prazo decorrido, entre a última notificação ao infractor (10.05.2006), e a data actual, sem qualquer resposta relativamente ao destino que se pretende dar à obra ilegalmente executada, parece de dar seguimento ao preceituado nos artigos 1064º e seguintes do RJUE, com demolição e reposição da situação anterior à infracção, nomeadamente: -----

- a) Dado tratar-se de obras ilegais no logradouro da propriedade do Sr. Cândido Varandas da Silva, deverá ser obtido *mandato judicial* para o efeito, dado o princípio constitucional da inviolabilidade do domicílio; -----
- b) Determinação, do Sr. Presidente da Câmara, da posse administrativa do imóvel onde está a ser realizada a obra em questão, nos termos no ponto 1 do artigo 107º; --
- c) Notificar o dono de obra e demais titulares de direitos reais sobre o imóvel, por carta registada com aviso de recepção, sobre o acto administrativo que tiver determinado a posse administrativa, ponto 2 do artigo 107º; -----
- d) Realização da posse administrativa, por funcionários responsáveis pela fiscalização de obras, mediante a elaboração de um auto onde, para além de se identificar o acto referido, é especificado o estado em que se encontra o terreno, a obra e as demais construções existentes no local, bem como os equipamentos que ali se encontrarem, ponto 3 do artigo 107º; -----
- e) Selagem do estaleiro da obra e respectivos equipamentos, ponto 4, artigo 107º; --
- f) A demolição e remoção de entulho deve ser executada no prazo de 30 dias, o mesmo prazo que foi concedido para o efeito ao infractor, ponto 8 do artigo 107º; --
- g) A execução deve ser feita por administração directa ou em regime de empreitada por ajuste directo, mediante consulta a três empresas titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas de classe e categoria adequadas à natureza das obras, ponto 9 do artigo 107º (em caso de se optar pelo regime de empreitada convém que as consultas sejam efectuadas antes do acto administrativo que tiver determinado a posse administrativa).-----
4. Alerta-se ainda para a urgência de decisão sobre o ponto 3 da presente informação face ao prazo da ordem de embargo que caduca ao fim de 6 meses, prorrogável por uma única vez por igual período, conforme ponto 2 do artigo 104º do mencionado Diploma Legal.”-----

*A Câmara deliberou concordar com o parecer técnico e proceder à posse administrativa do imóvel, substituindo-se ao requerente na reposição da legalidade existente à data da realização da obra, solicitando para o efeito a obtenção de mandato judicial, nos termos propostos. -----*

**5.3 – FIRMA MARQUES E SARAIVA, LDA - OBRAS NA URBANIZAÇÃO QUINTA DO PINCHO, LOTE 1 - PARTICIPAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO POR DESOBEDEIÊNCIA A EMBARGO:-----**

Foi presente uma participação dos serviços de Fiscalização Municipal, na qual se informa que a Firma Marques e Saraiva, Lda, está prosseguir com os trabalhos das obras de um prédio habitacional, que está a levar a efeito na Quinta do Pincho, lote n.º1, na Guarda e cujo embargo foi legitimamente ordenado no dia 23/10/06.-----

*A Câmara deliberou participar ao Ministério Público a desobediência qualificada. -----*

**5.4 – FARMÁCIA MODERNA – MARIA CRISTINA PINÉ LEITE UNIPessoal, LDA – OCUPAÇÃO DA VIA PUBLICA COM UMA RAMPA PARA PESSOAS DE MOBILIDADE CONDICIONADA:-----**

Foi presente o processo em que a firma Farmácia Moderna – Maria Cristina Piné Leite Unipessoal, Lda, solicita autorização para proceder à construção de uma rampa para pessoas com mobilidade condicionada, junto ao seu estabelecimento, sito no Largo 1º de Dezembro, 16 – S. Miguel da Guarda.-----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU: -----

**PARECER**

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Dá entrada na Câmara Municipal, um requerimento acompanhado com um projecto de arquitectura, referente à implantação de uma rampa para acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada em espaço público, no local referido em epígrafe. -----

2. Após análise do processo verifica-se que: -----

2.1 – Para a correcta instrução do processo o requerente deve apresentar certidão de teor da Conservatória do Registo Predial, de forma a comprovar a qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da obra. -----

2.2 – Foi solicitado parecer ao D.O.M. – Divisão de Vias e Transito, onde foi referido o seguinte “após analisar “in loco”, julgo que a adaptação à acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada junto da farmácia, deve ser executada dentro do espaço comercial, uma vez que existem condições, não havendo necessidade de ocupação do espaço público”. -----

2.3 – Dos elementos que constam no processo, concordo com o parecer do D.O.M.. Em termos técnicos seria possível implantar a rampa dentro do espaço comercial. -----

2.4 – A requerente vem justificar a sua pretensão, com os precedentes, nomeadamente com a autorização da rampa de acesso às instalações da estação dos CTT e mais justifica que o local comporta um passeio com a largura de 5.05m. ----

3. Face ao exposto, atendendo a presente pretensão do requerente, em implantar uma rampa para acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada em espaço público, o Executivo Camarário deverá pronunciar-se sobre a possibilidade do seu enquadramento.-----

4. No caso do Executivo Camarário se pronunciar favoravelmente, a Câmara Municipal deverá salvaguardar o uso do referido espaço com a emissão, de uma Licença de uso privativo de natureza precária, devendo igualmente ficar estipulado uma taxa anual, pela ocupação do espaço público. O requerente deverá dar cumprimento ao ponto 2.1, do presente parecer.” -----

***A Câmara deliberou autorizar de acordo com as condições expressas na informação técnica.*** -----

**5.5 – GONÇALVES & GONÇALVES, LDA – AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO/SERVIÇOS – DISPENSA DE CEDÊNCIA DE ÁREA AO DOMÍNIO PÚBLICO:-----**

Foi presente para apreciação o processo respeitante à obra de adaptação de um edifício (antiga escola comercial e industrial) a habitação e comércio/serviços, que a firma Gonçalves & Gonçalves, Lda, pretende levar a efeito na rua Comandante Salvador do Nascimento, na Guarda.-----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU: -----

**PARECER**

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. É presente projecto de ampliação de edifício existente de equipamento (escola técnica) e respectiva alteração ao uso para habitação, comércio e serviços, localizado em área urbana e urbanizável.-----
2. Consta em Arquivo, processo n.º 18 de 1960, relativo à construção inicial, destinado a escola industrial e comercial, ao qual foi concedida a respectiva licença de utilização, conforme deliberação de 1960.10.24. -----
3. O requerente apresenta proposta de ampliação do edifício existente, ao nível do piso 0 e incluindo piso recuado ao nível da cobertura, e ainda a construção de dois blocos de habitação colectiva e comércio no logradouro existente nas laterais do referido edifício.-----
4. Analisado o projecto, verifica-se que o mesmo se enquadra no local dado o preenchimento das falhas existentes e respectiva consolidação da frente urbana para os dois arruamentos existentes, entendendo-se como edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, constituindo uma operação de impacte semelhante a uma operação de loteamento, nos termos do art.º 8 do Regulamento de Urbanização e de Edificação (RMUE), acrescido o facto de ser beneficiado o espaço público através do aumento de lugares de estacionamento e aumento das

áreas de circulação pedonal, devendo contudo remeter-se à consideração superior para conhecimento e eventual deliberação sobre.-----

4.1 Apesar do atrás referido importa salvaguardar, algumas situações pontuais, designadamente quanto à previsão de uma circulação pública pedonal em toda a frente do edifício de largura não inferior a 1,60 m (livres de qualquer obstáculo), e que nas áreas comerciais seja instalada uma conduta para exaustão de fumos e cheiros, conforme n.º 4 do art.º 43.º do RMUE. -----

4.2 No relativo ao espaço para estacionamento proposto, tendo em conta um lugar de estacionamento por fogo + um por cada 50 m<sup>2</sup> de comércio ou serviços, conforme art.º 12.º do regulamento de PDM, verifica-se que para o edifício A (aproximadamente 600 m<sup>2</sup> de comércio + 11 fogos), estão previstos 18 lugares (5 lugares em falta), para o edifício B , espaço ampliado ao nível do piso térreo e piso recuado, (aproximadamente 520 m<sup>2</sup> para serviços), deveria ter 11 lugares de estacionamento (11 lugares em falta), para o edifício C (aproximadamente 500 m<sup>2</sup> de comércio + 8 fogos), estão previstos 14 lugares (4 lugares em falta), no entanto do complemento entre o espaço público e privado, onde hoje não está previsto nenhum lugar para uso público passarão a estar disponíveis 23 lugares, colmatando os lugares em falta (3 lugares em excesso), podendo inclusive vir a ser previstos mais lugares como indicado em planta junto ao alçado posterior da proposta (11 lugares). -----

4.3 O projecto de arquitectura está sujeito, a parecer do SNBPC, face à existência de comércios, conforme art.º 3.º do decreto-lei n.º 368/99 de 18 de Setembro. -----

5. Mais se informa que tratando-se de uma operação urbanística de impacte semelhante a uma operação de loteamento fica a mesma sujeita, aquando da aprovação do projecto e respectiva emissão do alvará de obras de ampliação, ao pagamento de taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas e respectivas compensações, nos termos dos artigos 64.º e 71.º do

RMUE, referindo-se para o efeito que as compensações resultam da não cedência de áreas para espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos.-----

5.1 Refere-se para o efeito que nos termos da Portaria n.º 1136/2001 de 25 de Setembro, e dado que o edifício se localiza no preenchimento da malha urbana e servido por todas as infra-estruturas necessárias ao seu funcionamento, deve remeter-se à consideração superior a dispensa de áreas de cedência ao domínio público, conforme art.º 73.º do RMUE.-----

Em face ao exposto e salvo melhor opinião, propõe-se a aprovação condicionada do projecto de arquitectura devendo remeter-se à consideração superior para conhecimento, e deliberação sobre a eventual dispensa das áreas de cedência ao domínio publico, após o que caso seja em sentido favorável deverá ser solicitado parecer ao SNBPC.”-----

*A Câmara deliberou aprovar condicionalmente, nos termos propostos no presente parecer técnico, dispensando a cedência das áreas, contra o pagamento das respectivas taxas e dar seguimento ao processo-----*

*O senhor Vereador José Gomes não participou na discussão e votação deste assunto por se ter ausentado momentaneamente da sala.-----*

#### **5.6 – JOAQUIM ANTÓNIO COSTA NUNES – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO E ANEXOS:-----**

Foi presente para apreciação o processo respeitante a alteração e ampliação de uma habitação e anexos que o senhor Joaquim António Costa Nunes, pretende levar a efeito na localidade de Diogo Alves, freguesia de Santana da Azinha.-----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

#### **PARECER**

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

1. O requerente vem, em resposta ao ofício n.º 6594 de 01-06-2006, apresentar elementos rectificadores relativamente à regularização da obra mencionada em epígrafe. -----

2. Analisados os elementos apresentados, verifica-se que: -----

a) É dada resposta às alíneas a) a c) e e) a g) do ponto 4 da anterior informação, em relação à alínea d) do ponto 2 da mencionada informação é proposto o encerramento do acesso ao sótão, ficando assim cumpridas as condições mínimas de segurança de acesso ao sótão. Os elementos apresentados estão em condições de anexar ao processo. -----

b) A área constante da Caderneta Predial, emitida pela Repartição de Finanças, não é coincidente com a área constante da memória descritiva e peças desenhadas, apresentadas. O requerente deverá proceder à sua rectificação, junto das entidades competentes, de acordo com a realidade do local, até ao pedido de emissão de alvará de construção. -----

3. A pretensão está inserida em área rural, apesar de a propriedade ter uma área inferior a 5000,00m<sup>2</sup> e estar inserida em área REN, tendo em conta que as edificações iniciais foram construídas a coberto de alvarás emitidos em 1986 e 1989, considera-se que o presente caso é caso abrangido pelo artigo 60º do RJUE – *“As edificações construídas ao abrigo do direito anterior ... não são afectadas por normas legais e regulamentares supervenientes”*. -----

Pretende-se regularizar a situação correspondente a 263,00m<sup>2</sup> de área de implantação, encontrando-se licenciados 227,00m<sup>2</sup> de área de implantação, a ampliação que se pretende regularizar aparenta ter sido executada em data próxima à dos licenciamentos, antes da entrada em vigor do Dec. Lei 93/90, de 19 Março (REN). *À data da sua execução não existiria qualquer inconveniente no seu licenciamento, estando cumpridas as condições mínimas exigíveis para o seu licenciamento.* A sua regularização não terá sido executada por desleixo do

proprietário, que não solicitou o licenciamento da ampliação executada e também dos serviços de fiscalização da Câmara Municipal, que não detectaram a inconformidade da obra com o projecto então aprovado. -----

4. Face ao exposto e ao mencionado no ponto 3 da presente informação, parece de remeter o assunto à consideração superior. Mais se informa de que o requerente deverá ainda proceder à regularização da descrição da propriedade, de acordo com a realidade física do local e descrita na alínea b) do ponto 2 da presente informação.” -----

*A Câmara deliberou concordar com o parecer técnico e aprovar nas condições propostas no mesmo e dar seguimento ao processo.* -----

## **6. LOTEAMENTOS**

### **6.1 – F.D.O. IMOBILIÁRIA S.A. – ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ALVARÁ 14/93 – LOTE A1 – AV. DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS EGITANIENSES - GUARDA:-----**

Foi presente de novo o processo de loteamento que a Câmara Municipal da Guarda levou a efeito na Av. dos Bombeiros Voluntários Egitanenses, na Guarda, licenciado com o alvará n.º14/93, agora acompanhado de um aditamento respeitante à alteração que a firma F.D.O. Imobiliária, S.A. pretende introduzir do lote A1, naquela urbanização.-----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU: -----

### **PARECER**

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1. Está presente um pedido de alteração às especificações do Lote A1 da operação de loteamento titulada pelo alvará 14/93, com o aditamento de 2003-08-08, operação de loteamento esta que é de iniciativa da Câmara Municipal.-----

2. Neste alvará de loteamento procedeu-se à então criação de um único lote (que à data do aditamento era propriedade da Associação Humanitária dos Bombeiros

Voluntários Egitanenses), lote este destinado maioritariamente à construção de um parque de estacionamento em estrutura edificada, tipo *silo auto*, com um total de 200 lugares distribuídos por 6.000,00 m<sup>2</sup> de área de construção, no qual se previram também áreas destinadas a espaços comerciais e de serviços (um total de 2.880,00 m<sup>2</sup>). -----

3. Independentemente de se tratar de um pedido autónomo sobre o qual a Câmara Municipal ainda se não pronunciou, esta alteração tem como finalidade última a criação das condições urbanísticas necessárias à futura concretização do Conjunto Comercial designado como “Fórum Theatrum”, uma vez que o lote em causa corresponde, juntamente com os terrenos contíguos a esta operação de loteamento, e para o qual decorre o pedido de licenciamento na Câmara Municipal, à área de implantação deste Conjunto Comercial. -----

4. Estes processos relacionam-se quer através do procedimento de licenciamento comercial que decorreu ao abrigo da Lei nº 12/2004, de 30 de Março, quer por força do conteúdo de vários elementos processuais entregues pelo Requerente.-----

5. Neste contexto, as principais questões relevantes suscitadas por este pedido de alteração são em tudo idênticas às do Processo de Licenciamento 02-2005/1, do qual é Requerente a Empresa José Monteiro de Andrade, Lda (ver informação técnica da DPOT de 2006-11-05), uma vez que está também em causa uma alteração de uma situação aprovada anteriormente à publicação da Lei nº 12/2004, de 30 de Março. -----

6. De qualquer forma, e face à recente obtenção da autorização para a instalação do Conjunto Comercial “Fórum Theatrum”, considera-se que estão neste momento reunidas as condições legais necessárias para que a Câmara Municipal possa também decidir sobre este pedido. -----

7. Neste contexto opta-se apenas por referir na presente informação técnica as especificidades inerentes a este pedido, remetendo-se os demais aspectos para a

informação técnica prestada no âmbito do pedido de licenciamento da operação de loteamento contígua.-----

Assim, refere-se: -----

8. Em termos de alvará de loteamento o pretendido consiste, para além do aumento da volumetria ao nível dos dois pisos localizados acima da cota da Av. dos Bombeiros Voluntários Egitanenses (os pisos anteriormente previstos, embora em número idêntico, possuíam uma área de construção menor do que a dos pisos localizados a cota inferior) também na alteração da relação entre a área destinada a comércio/serviços e a área destinada a estacionamento.-----

9. Pretende-se assim a aprovação do aumento da área de comércio/serviços de 2.880,00 m<sup>2</sup> para 5.153,00 m<sup>2</sup> e a redução da área de estacionamento de 6.000,00 m<sup>2</sup> para 4.200,00 m<sup>2</sup>, com um aumento global da área total de construção, de 8.880,00 m<sup>2</sup> para 9.353,00 m<sup>2</sup>.-----

10. Relativamente às implicações desta alteração com a Portaria nº 1136/2001, de 25 de Setembro, estas verificam-se no que diz respeito área de cedência ao domínio público para equipamento, uma vez que, embora a operação de loteamento seja manifestamente excedentária no que se refere a espaços verdes e de utilização colectiva, não previa qualquer área para esta finalidade. -----

11. Há pois que ter em consideração o acréscimo resultante desta alteração, o que implica a previsão de uma área de equipamento público de 1.288,25 m<sup>2</sup>, ou que a Câmara Municipal delibere favoravelmente quanto à sua dispensa. -----

12. No que se refere aos lugares de estacionamento (pretende-se a sua redução de 200 para 140), e dado que se trata de uma situação idêntica à da operação de loteamento contígua (ver informação técnica da DPOT no processo 01-2005/1), tendo também neste processo o Requerente dado entrada aos mesmos elementos (parecer jurídico e análise técnica), nada mais se considera de referir. -----

Independentemente do atrás exposto e também com uma especificidade deste pedido de alteração considera-se ser ainda de referir:-----

13. Esta operação de loteamento, não obstante ter sido inicialmente aprovada em 1993, nunca foi objecto das necessárias obras de urbanização, nem as inicialmente previstas, nem as que resultaram da alteração introduzida pelo aditamento de 2003. Ou seja, o arruamento previsto com ligação à Av. Almirante Gago Coutinho não se encontra executado no local.-----

14. Esta responsabilidade, enquanto promotora da operação de loteamento, incumbe, regra geral, à Câmara Municipal. No entanto, este loteamento e a respectiva alteração que deu origem ao actual lote A1 tiveram subjacente um relacionamento entre a Câmara Municipal, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Egitanenses e a Sociedade POLISGUARDA (foi mesmo celebrado um protocolo).-----

15. Considera-se também, e salvo melhor opinião, que face a esta alteração das condições em que a Câmara Municipal aprovou anteriormente esta operação de loteamento, e uma vez que o Lote A1 (que nunca foi objecto da cobrança de qualquer taxa) está a ser destinado a uma nova finalidade (o uso predominante altera-se) que poderá haver o devido enquadramento legal para que a realização das infra-estruturas em falta possa ser objecto de algum tipo de acordo ou contratualização com o Requerente, assumindo este o custo inerente (ou parte do mesmo uma vez que o arruamento proposto não serve só o edifício previsto para o lote A1), ou, em alternativa, a Câmara Municipal terá mesmo que promover, em tempo útil, a sua execução na totalidade. -----

Em síntese: -----

Considera-se que a Câmara Municipal deverá tomar conhecimento da presente informação e Deliberar desde já relativamente à aprovação desta alteração quanto aos aspectos de natureza urbanística inerentes à mesma, ou seja, os que se

relacionam com as especificações do lote propriamente dito e com a dispensa da área de equipamento público que está subjacente a esta alteração.-----

Quanto às demais condições de licenciamento, designadamente no que se refere às infra-estruturas, e uma vez que se trata de matéria que tem implicações ao nível do cálculo das taxas (TMU) e eventuais compensações que sejam devidas à Câmara Municipal, considera-se que este assunto deverá ser objecto de um conveniente enquadramento jurídico.-----

No entanto, e caso a Câmara Municipal Delibere desde já no sentido de promover a execução das infra-estruturas em falta, proceder-se à determinação, face a este enquadramento, do valor das taxas que sejam devidas e respectivas compensações pelo Requerente, afim de ser tomada pelo Executivo Municipal uma Deliberação Final sobre este processo.”-----

*Na sequência dos fundamentos com base na Portaria 1136 de 25 de Setembro de 2001 que vincularam a aprovação do processo, a Câmara deliberou manter a deliberação anteriormente tomada, por entender que no processo deve ser seguida a mesma Portaria, indeferindo o pedido agora efectuado com base em instrumento legislativo distinto.-----*

**6.2 – JOSÉ MONTEIRO DE ANDRADE, LDª, E OUTROS – ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO - AV. DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS EGITANIENSES – GUARDA: -----**

Foi presente de novo o processo de Operação de Loteamento (conjunto comercial) que a firma José Monteiro de Andrade, Ldª e Outros, pretende levar a efeito na Av. dos Bombeiros Voluntários Egitanenses / Rua do Carvalho, na Guarda, agora acompanhado de um parecer do DPU, do seguinte teor: -----

**PARECER**

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

Está neste momento presente um Requerimento/Exposição relativo ao processo referenciado em epígrafe, no qual o Requerente solicita à Câmara Municipal que esta tome uma decisão final quanto ao pedido de licenciamento da operação de loteamento anteriormente efectuado (com as alterações entretanto apresentadas), operação de loteamento esta destinada à constituição de um único lote para a instalação de um Conjunto Comercial. -----

Em síntese, o Requerente faz um relato dos antecedentes do processo, apresenta alguns considerandos sobre a obrigatoriedade do Parecer solicitado à CCDRC pela Câmara Municipal e alega que foram ultrapassados todos os prazos legais para a Câmara Municipal decidir, designadamente por se tratar de um Parecer meramente consultivo e não vinculativo. -----

Neste contexto e tendo-se procedido à análise das questões em presença e feito o seu enquadramento legal, bem como no sentido de habilitar o Executivo Municipal a decidir sobre o assunto em presença, considera-se ser de referir: -----

I - Antecedentes significativos e ponto da situação do processo:-----

1. A intenção de se proceder, na localização em causa, à instalação de um Conjunto Comercial tem antecedentes na Câmara Municipal que remontam a 2002-08-01, sendo de realçar a existência de dois *pedidos de informação prévia* para a construção de um Conjunto Comercial e, em consequência um posterior pedido de licenciamento de uma *operação de loteamento* (ainda sem alvará emitido nem requerido), tendo em vista a constituição de um único lote destinado à possibilitar a sua futura construção (pedidos estes efectuados pela Empresa José Monteiro de Andrade, Lda.). -----

2. Sobre este pedido, e tendo em conta os seus antecedentes, Deliberou o Executivo Municipal na sua reunião de 2005-09-14, tendo então sido decidido, mediante o cumprimento de algumas condições (ver informações técnicas da DPOT de 2005-04-07 e de 2005-07-28), aprovar a realização desta *operação de loteamento* (trata-

se de um emparcelamento de dois terrenos contíguos), não tendo, no entanto, e até à presente data, sido emitido qualquer alvará de loteamento.-----

3. Este pedido inicial foi, em face dos respectivos antecedentes do processo e das características intrínsecas do Conjunto Comercial pretendido, considerado como não estando abrangido pelas disposições do novo regime jurídico do licenciamento comercial, regulado pela Lei nº 12/2004, de 30 de Março e, neste contexto, o mesmo não foi objecto de qualquer dos procedimentos, quer o de aprovação de localização, quer o de autorização de instalação, previstos neste regime jurídico.-----

4. Posteriormente, e já na vigência da Lei nº 12/2004, de 30 de Março, o Requerente solicitou à Câmara Municipal a aprovação de uma nova versão do projecto pretendido para esta operação de loteamento, a qual continha, quer ao nível da volumetria, quer ao nível das áreas de construção, várias alterações relativamente ao anteriormente aprovado pela Câmara Municipal em 2005-09-14;--

5. Paralelamente, deu também entrada na Câmara Municipal de um pedido de alteração das especificações do lote A1 do loteamento titulado pelo Alvará 14/93, sujeito a um aditamento em 2003/08/08 (esta operação de loteamento é de iniciativa da Câmara Municipal), pedido este efectuado pela Empresa FDO - Imobiliária, SA., a qual adquiriu o referido lote à Associação dos Bombeiros Voluntários Egitanenses (este pedido é objecto de informação técnica autónoma no respectivo processo).-----

6. Contemporâneo destes pedidos é também um pedido de licenciamento comercial (no cumprimento do disposto na Lei nº 12/2004, de 30 de Março), este com entrada na Direcção Regional de Economia do Centro, o qual é também efectuado pela Empresa FDO - Imobiliária, SA., e que teve por finalidade a obtenção de autorização de instalação para um único Conjunto Comercial, com uma ABL (área bruta locável) de 12.288,00 m<sup>2</sup>, a instalar abrangendo para o efeito a totalidade dos

terrenos pertencentes à Empresa José Monteiro de Andrade, Lda. e o lote A1 da operação de loteamento titulada pelo alvará 14/93 e respectivo aditamento; -----

7. Ou seja, este Conjunto Comercial ao qual, no seu todo, foi atribuída a designação de “Fórum Theatrum da Guarda”, resulta pois de uma intenção de vários Requerentes, que são proprietários de terrenos contíguos e que, em termos processuais na Câmara Municipal têm tratado autonomamente, no âmbito do procedimentos previstos no regime jurídico da urbanização e da edificação em vigor (Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho) de dois processos autónomos (um para a realização de uma operação de loteamento – emparcelamento - e outro para a alteração das especificações de um alvará de loteamento de uma operação de loteamento promovida pela Autarquia);-----

8. No âmbito dos procedimentos do já citado regime jurídico do licenciamento comercial, e relativamente ao Conjunto Comercial designado como “Fórum Theatrum” da Guarda o Executivo Municipal deliberou sobre o respectivo pedido de aprovação de localização na sua reunião de 2006-04-17 (ver informação da DPOT de 2006-04-11);-----

9. Face pois à ligação entre estes dois processos (a qual tem por finalidade última a construção de um Conjunto Comercial que, no seu todo, não dispensa - por possuir uma ABL superior a 6.000,00 m2 - o cumprimento das disposições da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março), e no âmbito da apreciação efectuada nos Serviços Técnicos relativamente ao pedido de alterações do projecto anteriormente aprovado para a instalação do Conjunto Comercial formulado pela Empresa José Monteiro de Andrade, Lda, bem como em face das dúvidas colocadas na informação da DPOT de 2006-06-30, foi Deliberado pelo Executivo Municipal solicitar um Parecer aos Serviços de Consultadoria Jurídica da CCDRC;-----

10. Resumidamente, as dúvidas em causa relacionavam-se com a falta de competência da Câmara Municipal (dado estar já neste momento em vigor um novo regime jurídico para o licenciamento comercial e antes de existir este licenciamento propriamente dito - o da actividade comercial) para aprovar autonomamente as alterações efectuadas ao anterior pedido de licenciamento, bem como com a forma de aplicação a este caso da Portaria nº 1136/2001, de 25 de Setembro, no que diz respeito à determinação de quais os valores de área de construção de comércio a utilizar para a quantificação do número de lugares de estacionamento necessários a esta pretensão; -----

11. Considera-se ser aqui de salientar a pertinência das questões colocadas dado que, face ao disposto no nº 9 do artigo 7º (entidade competente para a decisão) da Lei nº 12/2004, e passa-se a citar *«a não concessão da autorização de instalação ou modificação (...) impossibilita a câmara municipal respectiva de aprovar informação prévia favorável ou pedidos de licenciamento ou de autorização municipais respeitantes ao estabelecimento de comércio ou conjunto comercial em causa, sob pena de nulidade dos actos praticados»*. -----

12. Quanto ao Parecer solicitado à CCDRC, não obstante ter sido através de ofício datado de 2006-07-17, não deu (pelo menos até à data em que esta informação técnica é redigida) entrada na Câmara Municipal. -----

13. Relativamente ao licenciamento comercial, apenas em reunião de 2006-09-19 a Comissão Regional competente para o efeito aprovou o pedido de autorização de instalação do Conjunto Comercial “Fórum Theatrum”. -----

14. Esta decisão foi formalmente comunicada à Câmara Municipal pela DREC em 2006-10-18, através do envio da acta aprovada da referida reunião, a qual foi anexada ao processo de licenciamento comercial já anteriormente remetido a esta Câmara Municipal pela DREC. -----

*Em síntese:* -----

15. A questão relativa à competência da Câmara Municipal para decidir quantos aos pedidos efectuados, quer pela Empresa José Monteiro de Andrade, Lda. quer pela Empresa, FDO – Imobiliária, SA., sem que existisse ainda qualquer licenciamento comercial, está neste momento completamente ultrapassada pelos acontecimentos, uma vez que a Comissão Regional competente para o efeito deliberou autorizar o Conjunto Comercial “Fórum Theatrum”, o qual tem no seu todo uma ABL de 12.288,00 m2 e é parcialmente coincidente com a presente operação de loteamento;-----

16. No entanto, e contrariamente ao afirmado pelo Requerente, não se encontram ultrapassados quaisquer prazos legais para a decisão por parte da Câmara Municipal uma vez que, como já referido, só recentemente foi obtida junto da Entidade competente para a decisão a respectiva autorização para a instalação do Conjunto Comercial “Fórum Theatrum”, cuja concretização última é a finalidade do presente pedido de licenciamento, sendo que, e como também já referido, qualquer decisão que tivesse sido eventualmente tomada pela Câmara Municipal de aprovação de alterações ao que se encontrava anteriormente aprovado poderia vir a ser considerada como estando ferida de nulidade;-----

17. Quanto à questão relacionada com a aplicação da Portaria 1136/2001, de 25 de Setembro, e forma de determinação dos lugares de estacionamento necessários à pretensão (se face à *área de construção de comércio*, se em face da *área bruta locável*) trata-se de uma questão cujo superior esclarecimento teria sido oportuno mas que, e face à falta de resposta até à presente data, por parte da CCDRC, não é neste momento impeditiva do normal andamento do processo e da tomada de uma decisão final sobre o mesmo, dado que este Parecer, e com o Requerente afirma, não se reveste de carácter vinculativo. -----

II – As alterações pretendidas: -----

18. Como já referido o agora pretendido no âmbito deste processo consiste na alteração do anteriormente aprovado pela Câmara Municipal em 2005-09-14 relativamente às especificações do lote a criar na operação de loteamento promovida pela Empresa José Monteiro de Andrade, Lda., alterações estas que, resumidamente (há outras mas que não se revestem de qualquer impacto urbanístico relevante) e quanto ao já anteriormente aprovado, consistem no acréscimo da área total de construção de comércio, no aumento da volumetria ao nível dos dois pisos pretendidos acima da cota da Av. dos Bombeiros Voluntários Egitanenses (mantêm-se os dois pisos acima da cota de soleira mas aumenta-se a sua área e cêrcea para os 10,00 m acima Av. dos Bombeiros Voluntários Egitanenses) e na redução do número de lugares de estacionamento, conforme quadro comparativo em anexo; -----

	Área bruta de Construção	Área de Construção de Comércio	Área Bruta Locável	Área de Estacionamento.	Lugares Estacionamento
Versão aprovada em 2005-09-14	27.625,00 m2	13.267,00 m2	5.949,00 m2	14.358,00 m2	478
Alterações agora propostas	28.179,00 m2	15.383,00 m2	5.958,00 m2(1)	12.377,00 m2	403

(1) – Com cinemas, restauração e serviços - 8.611,00 m2 -----

19. Quanto à questão da volumetria, cuja alteração que se pretende relativamente ao aprovado é essencialmente ao nível dos pisos situados acima da cota da Av. dos Bombeiros Voluntários Egitanenses, considera-se ser de referir que esta está directamente relacionada com mudança da solução que, ao nível da proposta de arquitectura para o edifício a construir, está subjacente a este pedido. -----

20. Verificava-se na anterior solução urbanística e face à solução arquitectónica que esta tinha subjacente, uma “fragmentação” da volumetria ao nível destes pisos e um pé-direito inferior ao agora proposto e, na actual, que o pretendido, face aos elementos instrutórios do pedido, consiste num edifício “monolítico” (face aos elementos constantes do processo de licenciamento comercial, também com uma arquitectura contemporânea e recurso a materiais e técnicas construtivas da actualidade), que se desenvolve longitudinalmente e de forma horizontal ao longo da Av. dos Bombeiros Voluntários Egitanenses (solução arquitectónica esta que tem continuidade no que também se pretende para o lote A1 do loteamento titulado pelo alvará 14/93 e que é compatível com o pedido formulado pela Empresa FDO – Imobiliária, SA.).-----

21. Relativamente ao cumprimento do disposto no regulamento do Plano Director Municipal em vigor e atendendo-se à volumetria dos imóveis pré-existentes no início da Av. dos Bombeiros Voluntários Egitanenses, esta cêrcea poderá considerar-se admissível uma vez que se mantém, e quanto a este arruamento, dentro dos limites estabelecidos por estas pré-existências.-----

22. Já relativamente ao que se passa do lado das Ruas do Carvalho e Almirante Gago Coutinho, a volumetria agora proposta, por força da topografia acidentada do terreno e das grandes diferenças de cotas verificadas entre estes arruamentos e a Av. dos Bombeiros Voluntários Egitanenses, poderá ter algum impacto no local (esta situação, no entanto, é algo comum na Cidade da Guarda e de certa forma inerente aos aglomerados urbanos de montanha, surgindo com muita frequência sempre que se implantam edifícios em terrenos muito acidentados, como é o caso presente, e que fazem a transição entre arruamentos com cotas muito diferentes). ---

23. Trata-se, no entanto, de um caso em que, sobretudo em face do carácter algo *singular* desta proposta e das características muito diversificadas da envolvente (está-se perante um local da Cidade onde se faz claramente uma transição, quer ao

nível das volumetrias, quer ao nível das tipologias, entre o Centro Histórico e áreas urbanas de expansão mais recente, nas quais predominam volumetrias já elevadas – sobretudo na Av. Almirante Gago Coutinho) revela alguma dificuldade de enquadramento e tratamento meramente ao nível da aplicação de normas legais e regulamentares.-----

24. Pode mesmo afirmar-se que avaliação e a percepção que cada indivíduo possa fazer da adequação, ou não, desta pretensão ao local e do impacto que a volumetria e linguagem arquitectónica agora propostas irão ter na alteração do *sítio* e na imagem urbana da Cidade, poderão, em alguns aspectos, depender de factores meramente subjectivos e do que cada um possa considerar ser importante valorizar.

25. De referir, no entanto, que qualquer uma das soluções obteve Parecer Favorável do IPPAR, o qual também já consta do respectivo processo e, no caso da anterior solução, a mesma obteve também Parecer Favorável da POLISGUARDA.-----

26. Quanto ao Projecto de Arquitectura que venha posteriormente a ser entregue, este será também, por força da servidão administrativa que incide sobre o local, objecto da necessária consulta ao IPPAR.-----

27. De qualquer forma, e face à importância desta operação urbanística (em área de construção será seguramente um dos maiores edifícios da Cidade da Guarda) e ao que se prevê que venha a ser, em termos de linguagem arquitectónica, o resultado da concretização da solução agora proposta nesta alteração, e no sentido de fundamentar a decisão do Executivo Municipal, remete-se para os elementos constantes no processo de licenciamento comercial existente na Câmara Municipal.

III – Aplicação da Portaria nº 1136/2001, de 25 de Setembro:-----

28. Dado estar-se perante o licenciamento de uma operação de loteamento tem aplicação à situação presente, no que se refere à previsão de áreas para equipamento público e espaços verdes e de utilização colectiva e respectivo dimensionamento, as disposições da Portaria nº 1136/2001, de 25 de Setembro.-----

29. Por Deliberação de 2005-04-13 a Câmara Municipal dispensou a cedência ao domínio público de 2.723,76 m2 de área de *espaços verdes e de utilização colectiva* e a totalidade da área de *equipamento público*. -----

30. Feita a aplicabilidade da Portaria nº 1136/2001, de 25 de Setembro, à presente alteração, verifica-se que a actual proposta implica a previsão de 4.424,56 m2 de área de *espaços verdes e de utilização colectiva* e de 3.950,50 m2 destinados a *equipamento público*, dos quais não é feita qualquer cedência. -----

31. Relativamente aos *espaços verdes e de utilização colectiva* o Requerente propõe a cedência à Câmara Municipal de 941,00 m2, correspondendo esta área ao espaço localizado junto à muralha, a poente da Av. dos Bombeiros Voluntários Egitanenses. É ainda proposta a cedência de 418,00 m2 para rectificação e alargamento dos arruamentos envolventes. -----

32. Face à já citada Portaria estão neste momento em falta a totalidade da área de *equipamento público* e de 3.433,56 m2 de *área de espaços verdes e de utilização colectiva*, áreas estas que, atendendo-se às Deliberações já tomadas a Câmara Municipal poderá (nos termos dos artigos 43º e 44º do actual regime jurídico da urbanização e da edificação), dispensar, aceitando o pagamento das devidas compensações nos termos definidos no regulamento municipal da urbanização e da edificação em vigor. -----

33. No que se refere ao dimensionamento dos lugares de estacionamento (são propostos na parte relativa a este processo 403 lugares para viaturas ligeiras), e de qual o critério a utilizar para o seu dimensionamento (questão esta cujo esclarecimento tinha sido solicitado à CCDRC) o Requerente sustenta a forma de determinação do número de lugares propostos em Parecer Jurídico e numa análise de carácter mais técnico da autoria de Engenheiro da Especialidade (os quais constam do presente processo). -----

34. Considera-se ser aqui de referir que (e conforme cálculo em anexo) no entendimento deste Serviço, e mesmo tendo em conta uma ABL de 8.611,00 m2 (incluindo-se nesta os espaços de cinema, restauração e bebidas), os lugares de estacionamento necessários deveriam ser de 574 para viaturas ligeiras, determinação esta efectuada considerando-se que o estabelecimento comercial deve ser, neste caso, entendido como o próprio Conjunto Comercial na sua globalidade e não, como o Requerente defende, os estabelecimentos existentes no interior do mesmo, isoladamente considerados em função da sua área comércio. -----

35. Dado que a questão não é pacífica, a legislação apresenta alguns conceitos nem sempre coincidentes e o actual regime jurídico do licenciamento comercial, ao passar a abranger também os conjuntos comerciais (até este regime jurídico tal não acontecia) veio introduzir novos conceitos já posteriormente à Portaria nº 1136/2001, de 25 de Setembro, remete-se esta questão à consideração do Executivo Municipal.-----

IV – Conclusão: -----

36. Em síntese, e caso a Câmara Municipal Delibere no sentido da aprovação do pretendido pelo Requerente nos termos agora propostos, considera-se que se deverão manter, como condições do licenciamento as já antes colocadas pela Câmara Municipal, designadamente em matéria de Pareceres e aprovações pelas Entidades externas ao Município e condições colocadas, reforço das infra-estruturas existentes e encargos a suportar pelo Requerente em virtude da sobrecarga resultante desta operação urbanística, devendo os projectos das infra-estruturas necessárias e/ou do seu reforço, serem submetidos à apreciação da Câmara Municipal e demais Entidades externas, para efeitos de licenciamento. -----

37. Deverá também ainda ser salvaguardo o cumprimento das condições colocadas recentemente pelo IPPAR, em ofício recentemente remetido à Câmara Municipal em 2006-09-13 (cópia em anexo). -----

38. A Câmara Municipal deverá também ser objecto das necessárias Compensações pela dispensa das áreas destinadas a *equipamento público e espaços verdes e de utilização colectiva*, conforme as disposições aplicáveis do regulamento municipal da urbanização e da edificação em vigor e, tendo-se presente o acréscimo de área de construção verificado nesta proposta, também à actualização do valor das Taxa (TMU) que, conforme cálculo em anexo, importam respectivamente em 88.609,00 € (oitenta e oito mil, seiscentos e nove euros) e 195.119,29 € (cento e noventa e cinco mil, cento e dezanove euros e 29 cêntimos).”-----

*Na sequência dos fundamentos com base na Portaria 1136 de 25 de Setembro de 2001 que vincularam a aprovação do processo, a Câmara deliberou manter a deliberação anteriormente tomada, por entender que no processo deve ser seguida a mesma Portaria, indeferindo o pedido agora efectuado com base em instrumento legislativo distinto.*-----

**6.3 – LUIS VENÂNCIO – ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ALVARÁ 7/97 – LOTE B2 – FRACÇÕES A E B – URBANIZAÇÃO DA QUINTA DA DORNA E QUINTA DO PINCHO-GUARDA:**-----

Foi presente de novo o processo de loteamento que a firma Predial da Corredoura levou a efeito no lugar da Quinta da Dora e Quinta do Pincho, na Guarda, licenciado com o alvará n.º7/97, agora acompanhado de um aditamento respeitante à alteração que o senhor Luís Venâncio pretende introduzir no lote B2 – Fracções A e B, naquela urbanização.-----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU: -----

**PARECER**

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1. Está presente um pedido de alteração às especificações do alvará de loteamento referenciado em epígrafe, alteração esta que consiste apenas na introdução do uso

*serviços* (a acrescentar ao uso *comércio* previsto no alvará), para as fracções A e B do edifício localizado no lote B2, mantendo-se no restantes aspectos todos os parâmetros e áreas de construção inicialmente previstas. -----

2. Analisado o pedido e face à reduzida área das fracções em causa (273,00 m<sup>2</sup>), constata-se que a alteração agora pretendida não tem qualquer implicação com o disposto no Plano Director Municipal nem tão pouco com o dimensionamento das áreas de cedência ao Domínio Público Municipal, de acordo com o previsto na Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, para *equipamento público e espaços verdes e de utilização colectiva*. -----

3. Assim, enquanto alteração das especificações do alvará de loteamento 7/97, trata-se de uma alteração que não levanta qualquer questão de natureza regulamentar, pelo que se considera que a mesma poderá ser aprovada pela Câmara Municipal após a realização do período de discussão pública previsto no n.º 2 do artigo 27.º do regime jurídico da urbanização e da edificação em vigor (Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho). -----

4. Importa no entanto alertar que, dado o edifício previsto para o lote n.º B2 já se encontrar construído e submetido ao regime da propriedade horizontal, e independentemente de se tratar de uma questão de direito privado (por isso mesmo não susceptível de fundamentar um indeferimento do presente pedido de alteração às especificações do alvará de loteamento, para o qual o Requete, na qualidade de proprietário, reúne a necessária legitimidade) esta alteração deverá também ser objecto de alteração no título constitutivo da propriedade horizontal, procedimento este que deverá, posteriormente, ser efectuado pelo Requerente no cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, e também junto das entidades competentes para o efeito. -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal tome conhecimento do presente Parecer e Delibere proceder à abertura do período de discussão pública da presente alteração, conforme o disposto no nº 2 do artigo 27º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, dando conhecimento ao Requerente do conteúdo do mesmo e do procedimento a realizar.”-----

*A Câmara deliberou concordar com a informação técnica e remeter o processo para discussão pública, nos termos indicados.* -----

#### **DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA**

O Excelentíssimo Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos sobre os processos de obras ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal.-----

*A Câmara tomou conhecimento.*-----

#### **DESPESAS AUTORIZADAS**

Foi presente uma relação das autorizações de pagamento emitidas e autorizadas pelo Excelentíssimo Presidente ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 9 de Novembro de 2005, bem como as que lhe estão cometidas por competência própria no período de 3 a 16 de Novembro de 2006. -----

*A Câmara tomou conhecimento.* -----

#### **ENCERRAMENTO**

As deliberações em que não é feita referência à votação foram tomadas por unanimidade tendo esta acta sido aprovada em minuta para efeitos de eficácia e exequibilidade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o Excelentíssimo Presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ele, pelos senhores Vereadores presentes e por mim

Director de Departamento Administrativo que a subscrivi. -----